



# Diário OFICIAL Executivo

## Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8655 | 59 páginas  
Curitiba, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2012

### Sumário

|                                             |    |                                                 |    |
|---------------------------------------------|----|-------------------------------------------------|----|
| Poder Legislativo .....                     | 03 | Especial para Assuntos Estratégicos.....        |    |
| Poder Executivo .....                       | 03 | Especial de Relações com a Comunidade .....     |    |
| Chefia de Gabinete do Governo .....         |    | Fazenda.....                                    | 46 |
| Casa Civil .....                            | 03 | Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul..... | 48 |
| Casa Militar .....                          |    | Justiça, Cidadania e Direitos Humanos .....     | 48 |
| Procuradoria Geral do Estado.....           | 04 | Meio Ambiente.....                              |    |
| Tribunal de Justiça .....                   |    | Infraestrutura e Logística.....                 | 48 |
| Tribunal de Contas.....                     |    | Ouvidoria Geral.....                            |    |
| <b>Secretarias de Estado</b>                |    | Planejamento e Coordenação Geral.....           |    |
| Administração e da Previdência.....         | 04 | Proteção e Defesa do Consumidor.....            |    |
| Agricultura e do Abastecimento .....        | 25 | Segurança Pública .....                         | 48 |
| Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..... | 25 | Saúde .....                                     |    |
| Comunicação Social .....                    |    | Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....     |    |
| Cultura .....                               |    | Família e Desenvolvimento Social.....           | 54 |
| Desenvolvimento Urbano .....                |    | Turismo.....                                    |    |
| Educação.....                               | 26 | Ministério Público .....                        | 54 |
| Especial da Política Habitacional .....     |    | Diversos .....                                  |    |
| Especial para Assuntos da Região .....      |    | Em Tempo.....                                   |    |
| Metropolitana de Curitiba .....             |    |                                                 |    |



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

### Governador

Carlos Alberto Richa

### Vice-governador

Flávio José Arns

### Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral  
Celia Cristina Arruda

*Chefe da Casa Civil*  
*Diretora-Geral*

### Casa Militar

Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel

*Chefe da Casa Militar*  
*Sub-Chefe da Casa Militar*

### Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo  
Izabel Cristina Moraes

*Procurador-Geral*  
*Chefe de Gabinete*

## Secretarias de Estado

### Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani  
Jorge Sebastião de Bem

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara  
Otamir Cesar Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande  
Clecy Amadori

*Secretário*  
*Chefe de Gabinete*

### Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

*Secretário*

### Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

*Secretário*

### Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto  
Sérgio de Jesus Vieira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani  
Fabrício Ferreira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Controle Interno

Mauro Munhoz

*Secretário*

### Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

*Secretário*

### Cultura

Paulino Viapiana  
Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri  
Jamil Abdanur Júnio

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Educação

Flávio José Arns  
Jorge Eduardo Wekerlin

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Esportes

Evandro Rogério Roman

*Secretário*

### Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

### Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly  
Amauri Escudero Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros  
Ercílio Santinoni

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Infraestrutura e Logística

José Richa Filho  
Aldair Wanderlei Petry

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes  
Edina Maria Silva de Paula

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

### Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk  
João Carlos Diana

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi  
Rita Maria Franco Ribeiro

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

### Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

*Secretário*

### Saúde

Michele Caputo Neto  
René José Moreira dos Santos

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

### Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho  
Adalberto Alves de Souza

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli  
Iram de Rezende

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Turismo

Faisal Saleh  
Luiz Alberto de Paula Cesar

*Secretário*  
*Diretor-Geral*



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**

Ivens Moretti Pacheco

**Diretor Administrativo Financeiro**

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

## Poder Legislativo

### Lei n.º 17.050

Data: 09 de fevereiro de 2012.

**Súmula:** Dispõe sobre a remessa de telegramas aos candidatos aprovados em concursos públicos do Estado.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 388/11:**

Dispõe sobre a remessa de telegramas aos candidatos aprovados em concursos públicos do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

**Art. 1º** As entidades organizadoras de concursos públicos ficam obrigadas a enviar telegramas aos candidatos aprovados em concurso público estadual, contendo o prazo, horário e local em que deverão se apresentar, nas seguintes convocações:

I – para entrega de documentação e encaminhamento a exames médicos admissionais;

II – para assumir cargo na Administração Pública Direta e Indireta ou Autarquias do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A remessa dos telegramas tem caráter suplementar, independente da publicação de outras formas de chamamento.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei deverá constar nos respectivos editais dos concursos públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, 09 de fevereiro de 2012.

Deputado VALDIR ROSSONI  
Presidente

Deputada CANTORA MARA LIMA  
Autora

15067/2012

### Lei n.º 17.069

Data: 09 de fevereiro de 2012.

**Súmula:** Altera o art. 1º da Lei nº 16.759, de 29/12/2010.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 369/11:**

Altera o art. 1º da Lei nº 16.759, de 29/12/2010.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 16.759, de 29 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determina às Empresas estabelecidas no Estado do Paraná que tenham, dentre outras finalidades, a de distribuição e/ou comercialização de venenos de ratos e venenos similares, que disponibilizem locais reservados para os produtos citados e que o acesso a esses seja proibido para menores de 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência escrita;  
II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
III – cassação da Inscrição Estadual.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 09 de fevereiro de 2011.

Deputado VALDIR ROSSONI  
Presidente

Deputado PARANHOS  
Autor

15068/2012

### Lei n.º 17.081

Data: 09 de fevereiro de 2012.

**Súmula:** Dispõe sobre normas para as compras públicas pelo sistema “Registro de Preço”, na forma que especifica.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 392/11:**

Dispõe sobre normas para as compras públicas pelo sistema “Registro de Preço”, na forma que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

**Art. 1º** O administrador público que adotar o “Sistema de Registro de Preços”, visando a aquisição de bens e de serviços, deverá adquirir no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) dos bens definidos e estimados no processo de compra, salvo por motivo devidamente justificado, expondo as razões de fato e de direito, a fim de que seja comprovada a boa fé.

**Art. 2º** No caso do não cumprimento do disposto no artigo anterior, fica a Administração Pública sujeita às sanções cabíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de medidas legais no âmbito civil.

**Art. 3º** Estão sujeitos à aplicação desta Lei, todos os órgãos públicos afetos ao controle e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 09 de fevereiro de 2012.

Deputado VALDIR ROSSONI  
Presidente

Deputado NELSON JUSTUS  
Autor

15069/2012

## Poder Executivo

### DECRETO N.º 3.918

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 44/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO, RG nº 13.122.086-3, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 17 de fevereiro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,  
Governador do Estado

DURVAL AMARAL  
Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,  
Procurador Geral do Estado,

15843/2012

## Casa Civil

### DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### CASA CIVIL

**11.397.766-3/12 -** Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tipo “Menor Preço”, para contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale refeição (ticket-voucher) para atender aos participantes da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL, que será realizada na data de 12 a 14 de março de 2012 em Curitiba, referente a 3.100 (três mil e cem) vales refeição, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos do Parecer nº 475/2012 – CTJ/CC, a abertura da licitação, na modalidade Convite, tipo “Menor Preço”, para contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale refeição (ticket-voucher) para atender aos participantes da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL que será realizada na data de 12 a 14 de março de 2012 em Curitiba, no valor global máximo de R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais), referente a 3.100 (três mil e cem) vales refeição em valor individual de R\$ 20,00 (vinte reais) incluída a taxa de administração máxima de 2%. Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 17/02/12”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 17/02/12).

15845/2012

**Procuradoria  
Geral do Estado****PORTARIA Nº 17/2011**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DESIGNAR:**

**GIOVANNI CHIERIGATTI GONÇALVES**, RG nº 7.264.378-0, para atuar em atividades de Controle Interno, em atendimento a Lei nº 15.524/2007, que cria a Coordenação de Controle Interno e Decreto nº 3.386/2011, que regulamenta o Sistema de Controle Interno.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, 20 de dezembro de 2011.

**Roberto Altheim**  
Procurador do Estado  
Diretor-Geral

15043/2012

**DELIBERAÇÃO Nº 038/12**

Protocolo : 11.365.100-8  
Interessado : PROCURADORIA REGIONAL DE PONTA GROSSA-PROCURADOR GERSON LUIZ DECHANDT (MARLENE POPOVICZ CORDEIRO & CIA. LTDA.)  
Assunto : Dispensa de apresentação de recurso.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2012, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo deferimento do pleito, dispensando a apresentação de recurso de agravo de instrumento em face de decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível de Ipiranga nos autos de Embargos à Execução Fiscal n. 529/2010, nos termos do voto da Relatora.

Curitiba, sala das sessões, em 09 de fevereiro de 2012

**Liliam Fátima Moro Novak**  
Presidente do Conselho Superior,  
em substituição

**Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto**  
Conselheira Relatora

15063/2012

**DELIBERAÇÃO Nº 039/12**

Protocolo : 11.318.467-1  
Interessado : PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO-DR.FLÁVIO BUENO  
Assunto : Autorização para desistência da ação.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2012, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

no sentido de autorizar o Procurador do Estado, Dr. Flávio Bueno, a requerer a desistência da Ação de Reintegração de Posse sob nº 5003/2010, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, por ausência de legitimidade, nos termos do voto.

Curitiba, sala das sessões, em 09 de fevereiro de 2012

**Liliam Fátima Moro Novak**  
Presidente do Conselho Superior,  
em substituição

**Leticia Ferreira da Silva**  
Conselheira Relatora

15064/2012

**DELIBERAÇÃO Nº 041/12**

Protocolo : 11.252.794-0  
Interessado : NIVIA DE CAMPOS FREITAS ROVERI

Assunto : Requer desbloqueio de valores

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2012, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo indeferimento de autorização para o desbloqueio da conta bancária objeto da execução fiscal nº 10/1995 da Vara Cível de Nova Fátima.

Curitiba, sala das sessões, em 09 de fevereiro de 2012

**Liliam Fátima Moro Novak**  
Presidente do Conselho Superior,  
em substituição

**Edivaldo Aparecido de Jesus**  
Conselheiro Relator

15065/2012

**Administração e  
da Previdência**

**DESPACHO: 0511/2012-GS/SEAP**

**PROTOCOLO: 11.354.633-6**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 021/2008 SEAP**

**DATA: 10/02/2012**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** no qual o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.071.579/0001-08, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, nesta capital, neste ato representada pelo Senhor Jorge Sebastião de Bem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 230.961.289-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, no contrato nº 021/2008, celebrado com a empresa LYNX Vigilância e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.035.992/0001-18, com sede na Rua México nº 1381 – Bacacheri/Paraná, CEP 82.520-190, naquele ato representada pelo Senhor Marcus Antonio da Silva Guidio, portador do RG 5.657.189-2 SSP/PR, cujo objeto era a prestação de serviço de Vigilância Desarmada, destinado a proteção do patrimônio Público, para atender as sedes da SEAP em Curitiba, derivado do Pregão Presencial nº 400/2007, sobre o qual no uso das atribuições que lhe confere a Lei, formaliza o presente, com fundamento, de fato e de direito, exposto no protocolizado SID nº 10.725.168-5, estabelecido pelas cláusulas e condições seguintes:

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, como representante do Contrato nº 021/2008, e considerando:

- que a contratada atrasou, por mais de 30 (trinta) dias o pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- a Ação Civil Pública 00358/2010-006-09-00-3, com pedido de tutela antecipada e medida cautelar, ajuizada pelo Estado do Paraná em face de LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA;
- a necessidade de apuração do inadimplemento e das ocorrências de reclamações surgidas em razão do atraso no pagamento de salários; e
- A Informação nº 187/2012 – GJS/SEAP;

**RESOLVE QUE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 021/2008, com fulcro no artigo 78, I, da Lei nº 8666/1993 e na Cláusula Quatorze do citado contrato, a partir do 14 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a presente rescisão se dá por ato unilateral da SEAP, nos termos do artigo 79, I, da, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, I, da Lei nº 8666/1993 e na Cláusula Quatorze do citado contrato.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se.

**Jorge Sebastião de Bem,**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.  
14936/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4005

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ROBERTO CARDOZO WERNER

ORGÃO: SESP

R.G.: 001836.912-5 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a

decisão antecipada proferida nos Autos nº 6475/10.

LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05

LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único

LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único

Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.636/12

CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.268.530-8

NOME: YAMARA MARCHESI

ORGÃO: SESP

R.G.: 000369.571-9 CARGO: ESC.POLIC. 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 31/12/2011

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.614/12

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.173.420-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

14555/2012

**RESOLUÇÃO Nº 4018**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações:

**RESOLVE**

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 2863, de 08 de novembro de 2011, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                 | RG       | LF | CLASSE | REFERÊNCIA |      |
|-------|-------|----------------------|----------|----|--------|------------|------|
|       |       |                      |          |    |        | DE         | PARA |
| DER   | AO    | LUIZ GONZAGA JACINTO | 13253463 | 1  | I      | 1          | 3    |

ART. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

**RESOLUÇÃO Nº 4019**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por titulação, e o contido no protocolado n.º 11.354.329-9 e anexos.

**RESOLVE**

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.730, de 17 de janeiro de 2012, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, fazendo constar:

I – Na parte em que consta os servidores abaixo relacionados alterar:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                          | RG        | LF | CLASSE | REFERÊNCIA |      |
|-------|-------|-------------------------------|-----------|----|--------|------------|------|
|       |       |                               |           |    |        | DE         | PARA |
| SEJU  | AN    | ANA MARIA DE FREITAS          | 51717287  | 1  | I      | 1          | 3    |
| SEJU  | AN    | EURIPEDES SEBASTIAO PEREIRA   | 41022000  | 1  | II     | 4          | 6    |
| SEJU  | AN    | JUSCELINO BRAGA DE MEDEIROS   | 34765154  | 1  | I      | 1          | 3    |
| SEJU  | AN    | LUIZ CESAR GONÇALVES CORDEIRO | 16121550  | 1  | I      | 1          | 3    |
| SEJU  | AN    | MARCOS MARTINS COSTA          | 108064951 | 1  | III    | 1          | 3    |
| SEJU  | AP    | CLARICE COLETT                | 51875680  | 3  | II     | 1          | 3    |
| SESA  | AP    | VANETE APARECIDA MORENO       | 36633760  | 1  | III    | 1          | 3    |

II – Incluir:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                         | RG       | LF | CLASSE | REFERÊNCIA |      |
|-------|-------|------------------------------|----------|----|--------|------------|------|
|       |       |                              |          |    |        | DE         | PARA |
| ITC   | AE    | MARIA IZABEL CARDOSO FANFONI | 16807753 | 1  | I      | 1          | 3    |
| SESA  | AP    | SHIGUERU MUKAI               | 8827257  | 2  | I      | 5          | 7    |

III – Excluir na parte da Secretaria de Estado da Saúde:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                  | RG       | LF | CLASSE | REFERÊNCIA |      |
|-------|-------|-----------------------|----------|----|--------|------------|------|
|       |       |                       |          |    |        | DE         | PARA |
| SESA  | AO    | IRENI DA SILVA MENDES | 39916053 | 1  | I      | 1          | 3    |
| SESA  | AO    | LUZIA DE SOUZA MORAIS | 13423962 | 1  | I      | 1          | 3    |

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 4020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos nº 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolado nº 11.354.656-5 e anexos,

## RESOLVE:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendidos os critérios estabelecidos nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, pelos critérios ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

|        |       | Resolução nº – 4020/2012 – Anexo I |          |    |     |     |      |     |
|--------|-------|------------------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|        |       | Promoção por Antiguidade           |          |    |     |     |      |     |
| ÓRGÃO  | CARGO | NOME                               | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|        |       |                                    |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| SEAP   | AE    | MARLENE GUIMARÃES DE SOUZA         | 39960648 | 1  | III | 4   | II   | 1   |
| SEED   | AP    | DORIS GRAUPMANN                    | 31253926 | 1  | II  | 12  | I    | 1   |
| DETRAN | AE    | ALESSANDRA JULIA DO NASCIMENTO     | 53026125 | 2  | III | 2   | II   | 1   |
|        |       |                                    |          |    |     |     |      |     |

|       |       | Resolução nº 4020/2012 – Anexo II  |            |    |     |     |      |     |
|-------|-------|------------------------------------|------------|----|-----|-----|------|-----|
|       |       | Promoção por Merecimento           |            |    |     |     |      |     |
| ÓRGÃO | CARGO | NOME                               | RG         | LF | DE  |     | PARA |     |
|       |       |                                    |            |    | CL  | REF | CL   | REF |
| CC    | AO    | WANDERLEI PALMEIRA DE SANT'ANNA    | 8810.500-1 | 1  | II  | 5   | I    | 1   |
| SEAB  | AP    | FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA | 3072.5093  | 1  | III | 5   | II   | 1   |
| SEAP  | AO    | MARIA DA CONCEIÇÃO MARGARIDA       | 34591261   | 1  | II  | 6   | I    | 1   |
| SEJU  | AO    | LIDIA VON KRUGER DA SILVA          | 11072453   | 1  | II  | 6   | I    | 1   |
| IAP   | AO    | MIGUEL SOARES                      | 11860265   | 1  | II  | 7   | I    | 1   |

|      |    |                                               |          |   |     |    |    |   |
|------|----|-----------------------------------------------|----------|---|-----|----|----|---|
| IAP  | AO | OSMAR DA LUZ                                  | 35770232 | 1 | II  | 5  | I  | 1 |
| IAP  | AO | ROSA MARCOS DE SOUZA DA SILVA                 | 51337557 | 1 | II  | 5  | I  | 1 |
| SESA | AO | ANA LUCIA FRAGOZO SANEFUJI                    | 30924916 | 2 | II  | 8  | I  | 1 |
| SESA | AO | SERGIO ROBERTO KLEMBERG                       | 42824909 | 2 | II  | 5  | I  | 1 |
| SESA | AP | ALCEU BISETTO JUNIOR                          | 18169916 | 2 | II  | 11 | I  | 1 |
| SESA | AP | JORGE ABOU NABHAN                             | 8957720  | 1 | II  | 10 | I  | 1 |
| SESA | AP | SANDRA CRISTINA LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS | 60472262 | 1 | III | 1  | II | 1 |
| SEES | AP | FRANCISCO PAULO TRAUTWEIN                     | 19122743 | 1 | II  | 12 | I  | 1 |
|      |    |                                               |          |   |     |    |    |   |

**RESOLUÇÃO Nº 4021**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por titulação, e o contido no protocolado nº 11.354.657-3 e anexos.

- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

**R E S O L V E**

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o caput deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012.

JORGE SEBASTIÃO DE BEM  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

| ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 4021/2012 |       |                                      |           |    |     |     |      |     |
|--------------------------------------|-------|--------------------------------------|-----------|----|-----|-----|------|-----|
| PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO             |       |                                      |           |    |     |     |      |     |
| ÓRGÃO                                | CARGO | NOME                                 | RG        | LF | DA  | DA  | PARA |     |
|                                      |       |                                      |           |    | CL  | REF | CL   | REF |
| CC                                   | AO    | OZIAS PEREIRA DA SILVA               | 31423554  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB                                 | AO    | JOSÉ PEDRO DA COSTA FILHO            | 32649165  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB                                 | AO    | DONIZETTI APARECIDO ROSA DA SILVA    | 47898188  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB                                 | AP    | ANA PAULA MOSER                      | 85786075  | 1  | II  | 1   | II   | 3   |
| SEAB                                 | AP    | EDISON VÉGAS                         | 16528943  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAP                                 | AO    | CLELIA ALVES DE OLIVEIRA             | 9819533   | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAP                                 | AO    | SIRLEI MARINHO LACOSKI               | 44413400  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEDS                                 | AE    | ALAN ILMER DE CAMPOS                 | 87468593  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | ALGARI FATIMA DE OLIVEIRA BRAZ       | 126765509 | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | ARILDO BATISTA LOPES                 | 60486409  | 39 | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | CLEOCI DE JESUS DA COSTA FREIRE      | 36568364  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | EDIMIR GOMES JUNIOR                  | 83089229  | 2  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | ELIZETE FERREIRA                     | 59556835  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | FABIANA LIMA PIRES                   | 93924355  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | FERNANDO JOSÉ DE CASTRO NEVES        | 70065495  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | LARISSA SILVA PONCE                  | 98218483  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | SANDRO CORDOVA DE OLIVEIRA           | 63993786  | 2  | III | 1   | III  | 3   |
| SEDS                                 | AE    | WALDIR COLLI                         | 48903304  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEEC                                 | AE    | OSMARIO FERREIRA DOS SANTOS          | 7243979   | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| CCTG                                 | AE    | MARCELO ESPOSITO                     | 46965280  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEED                                 | AO    | ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA      | 38899678  | 1  | II  | 1   | II   | 3   |
| SEED                                 | AO    | LUCIA MARIA OLIVEIRA                 | 42994545  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEED                                 | AE    | VALDIRENE OZILIERI                   | 66015491  | 1  | II  | 1   | II   | 3   |
| SEED                                 | AP    | ROSEMAR CANDIDO DE OLIVEIRA DE SOUZA | 21477982  | 3  | I   | 5   | I    | 7   |
| DER                                  | AO    | AGOSTINHO MOKFIANSKI                 | 16470848  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| DER                                  | AO    | ALDO ELMAR SZOSTAK                   | 20277262  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| DER                                  | AO    | ANTONIO CORDEIRO                     | 18192608  | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| DER                                  | AO    | CLARISE ANDREIA RUFATTO              | 60579237  | 40 | III | 1   | III  | 3   |

|      |    |                                   |           |    |     |   |     |   |
|------|----|-----------------------------------|-----------|----|-----|---|-----|---|
| DER  | AO | EDUARDO TARAKOVSKI                | 31963834  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| DER  | AO | IZALTINO PEREIRA DA SILVA         | 10265878  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| DER  | AO | MARCOS PISTORE                    | 65173042  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| DER  | AO | MARIO DA SILVA                    | 14201726  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| DER  | AO | OSVALDO FERRANDO WENDLER          | 10489962  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| DER  | AE | EDIANE PETRI                      | 82461604  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| DER  | AE | IRINEU CARDOSO                    | 42849120  | 97 | III | 1 | III | 3 |
| DER  | AE | LUIS SERAFIM DOS SANTOS FILHO     | 125625924 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| DER  | AE | NORMA SUELI DOMINGUES HERMES      | 37281360  | 99 | III | 1 | III | 3 |
| DER  | AE | SARA BELARMINO CAIRES             | 108086424 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| DER  | AE | TATIANE LADONINSKY                | 85899228  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| IPEM | AO | AUREO SILVA DA COSTA              | 67358295  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | AO | FRANCISCO TETER MAIA              | 43753312  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | AO | MARIO SERGIO HIDALGO              | 14984054  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | AO | MARCELO APARECIDO DE MATOS        | 79805270  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | AE | CRISTIAN CARVALHO DO AMARAL       | 125308279 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | AE | GEOVANI BIANCO                    | 40500898  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | AE | ERONI MACHADO DO BONFM POZZOBON   | 50228185  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | AE | LUCAS HENRIQUE DE SOUZA           | 89469414  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | AE | LUCIANE DE FATIMA CORDEIRO        | 57788003  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ABILENE STEFANOSKI CONTE          | 79049603  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ADÃO CARNEIRO                     | 72007220  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ADEMAR FELIPE DA CRUZ             | 48575056  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | NA | ALAEICIO JOSÉ SANTIN              | 33082568  | 2  | II  | 1 | II  | 3 |
| SEJU | NA | ALESSANDRO BEZERRA DA CUNHA       | 124492190 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ALEXANDRE MARCON                  | 68536758  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ALVINO MARTINEZ                   | 30825942  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ANDERSON ROBERTO BRINA PANATO     | 68176450  | 2  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ANDRE LUIS BRAGA CANDIL           | 124342830 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ANDRE LUIZ GIORGIANI PELLIS       | 124341590 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ANSELMO EDUARDO ANDREATTA         | 47836034  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ANTONIO CELSO DE LIMA MELO FILHO  | 124502756 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | APOLINARIO CORDEIRO JEZ           | 12594186  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | NA | ARNALDO BUZATTO BASTOS            | 78749008  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | AURO BATISTA DOS SANTOS FILHO     | 64620819  | 4  | II  | 1 | II  | 3 |
| SEJU | NA | CARLOS ALBERTO HOMEM DA COSTA     | 16572012  | 2  | II  | 1 | II  | 3 |
| SEJU | NA | CICERO APARECIDO TEIXEIRA         | 50432572  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | CHRISTIANO MARQUES GABRIEL        | 61830553  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | CLAUCIO LUCIANO ANTICO            | 70812720  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | CLEVERSON BINSFELD                | 69700519  | 2  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | CRISTIANO BORN                    | 64377183  | 2  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | DENISE CORREA DOS SANTOS          | 66326381  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | DIONE ROBERTO SANTOS              | 55705968  | 2  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | DONIZETI BORGES DE CARVALHO       | 65199688  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | EDIVALDO BARLOTA                  | 43511157  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ELENILSON RAMOS CORREA            | 49460554  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | ERONTIDES DE OLIVEIRA CAMILO      | 124363217 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | GILBERTO RIBEIRO LISBOA           | 109654965 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | GILSON ANTONIO DE SOUZA           | 43950886  | 2  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | NA | IVONEL SIMÃO                      | 43488473  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | JAIME OLIVEIRA BALDUINO           | 108062738 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | JOÃO LEONARDI DE AGUIAR           | 65184796  | 2  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA       | 124544050 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | LEANDRO GOMES DOS SANTOS          | 86433460  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | LEANDRO POZZA                     | 77021949  | 1  | III | 2 | III | 4 |
| SEJU | NA | LIZ AIGLÊ PIRES                   | 35910255  | 1  | II  | 5 | II  | 7 |
| SEJU | NA | LUIZ CLAUDECIR MORAIS DE MELLO    | 97870250  | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | LUIZ TERTULIANO DE LARA RODRIGUES | 32006930  | 1  | I   | 1 | I   | 3 |
| SEJU | NA | MARCELO POLACCI                   | 124536499 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | MARCIO RIBEIRO                    | 124386128 | 1  | III | 1 | III | 3 |
| SEJU | NA | MARCOS AURELIO FERREIRA ALBERTI   | 65479435  | 2  | III | 1 | III | 3 |

|        |    |                                |           |   |     |   |     |   |
|--------|----|--------------------------------|-----------|---|-----|---|-----|---|
| SEJU   | NA | MARCOS LOPES                   | 64815920  | 1 | III | 2 | III | 4 |
| SEJU   | NA | MARCOS ROGERIO DE SOUZA        | 44334100  | 1 | III | 2 | III | 4 |
| SEJU   | NA | MARCOS ROGERIO GIMENEZ         | 68960460  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | MARINALDO MAIER                | 61157530  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | MIQUIAS APARECIDO LEITE        | 124540160 | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | MOACIR BRUSQUE RODRIGUES       | 37990493  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | NARA FERREIRA DE FRANÇA        | 62960833  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | NEUTON RATTES                  | 80393768  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | NEY GOMES DA SILVA             | 52380090  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | NILSON RODRIGUES DE SOUZA      | 124059984 | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SEJU   | NA | NILTON PACHECO                 | 72122810  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| INAPAR | AO | JOSÉ CARLOS PEREIRA            | 7650108   | 1 | I   | 1 | I   | 3 |
| SESP   | AO | JOVACI PEREIRA JUNIOR          | 5593700   | 1 | I   | 1 | I   | 3 |
| SESP   | AE | RENILDA BITENCOURT BARBOSA     | 69747949  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| SESP   | AP | ANTONIO ANDRÉ DOS SANTOS       | 6396356   | 2 | I   | 6 | I   | 8 |
| DETRAN | AE | ALESSANDRA JULIA DO NASCIMENTO | 53026125  | 2 | II  | 1 | II  | 3 |
| DETRAN | AE | EDUARDO ANTONIO DE MORAES      | 94325277  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| DETRAN | AE | ELIZANGELA ARCANJO RIBEIRO     | 80087233  | 1 | III | 2 | III | 4 |
| DETRAN | AE | FABIO MALAQUIAS DA SILVA       | 68591074  | 1 | III | 2 | III | 4 |
| DETRAN | AE | SANDRO ANDRE PAINTNER TORRES   | 60177090  | 1 | III | 1 | III | 3 |
| DETRAN | AP | CLEMAR PELEGRINI               | 35433066  | 1 | II  | 1 | II  | 3 |

14867/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**  
**ABASTECIMENTO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 008**

*O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer, em conjunto, o previsto no Artigo 12, parágrafo 4º da Lei Estadual Nº 15.179/2006, de 30 de junho de 2006, do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, contido no protocolado sob Nº 11.379.530-I,*

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Retificar o Art. 2º da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 006, de 26/01/2012, que concedeu aos servidores estáveis ocupantes do cargo de Agente em Ciência e Tecnologia, Classe B – Assistente em Ciência e Tecnologia e do cargo de Pesquisador, Classes A e B, aprovados no estágio probatório, uma referência salarial na série de classes ou classes em que se encontram, a título de Progressão, fazendo constar:

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2012.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani,  
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência.**

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**  
**ABASTECIMENTO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 009**

*O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer, em conjunto, o previsto no Artigo 12, parágrafo 4º da Lei Estadual Nº 15.179/2006, de 30 de junho de 2006, do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, contido no protocolado sob Nº 11.284.289-6,*

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Retificar o Art. 2º da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 007, de 26/01/2012, que concedeu aos servidores estáveis ocupantes do cargo de Agente em Ciência e Tecnologia, Classe B – Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe

C – Profissional em Ciência e Tecnologia e do cargo de Pesquisador, Classes A e B, uma referência salarial na série de classes ou classes em que se encontram, a título de Progressão, fazendo constar:

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2012.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani,  
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência.**

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

14887/2012

**RESOLUÇÃO NO 4022**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 2491, de 23 de janeiro de 1.984, Protocolo nº 10.970.848-8,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Resolução no 846 de 23 de março de 2011, que concedeu por força de antecipação de tutela, Pensão Mensal, a ELINEIA DO NASCIMENTO CARDOSO, R.G.nº 9.627.905-1 e CPF nº 062.947.639-08.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012.

JORGE SEBASTIÃO DE BEM  
 Secretário de Estado da  
 Administração e da Previdência  
 Em exercício

**LISTA DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS 107 de 13/02/2012**

PROTOCOLO: 11.223.483-7 SUELI DE FATIMA DA SILVA EGYDIO  
**INDEFERIDO**, com base na Informação nº 0134/2012-GJS/SEAP.

PROTOCOLO: 11.248.757-3 ELENITA VALANDRO  
**INDEFERIDO**, com base na Informação nº 0131/2012/2011-GJS/SEAP.

PROTOCOLO: 07.687.853-6 ROGILMAR JORGE MARCHALEK  
**INDEFERIDO**, com base na Informação nº 0133/2012-GJS/SEAP.

PROTOCOLO: 10.943.607-0 WILLIAM CESAR VALLE  
**INDEFERIDO**, com base na Informação nº 0149/2012-GJS/SEAP.

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIM/JUCEPAR Nº 001 / 2012**

**O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e o Secretário de Estado da Secretaria de Indústria e Comércio e Assuntos do Mercosul**

e o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de Junho de 1987 e, considerando, ainda, o contido na Portaria Jucepar Nº 22/2011 DE 21 de Junho de 2011.

**RESOLVEM**

Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único à presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na avaliação de desempenho do estágio probatório, realizado por comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial Do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani  
**Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência**

Ricardo Barros  
**Secretário de Estado da Secretaria de Industria  
e Comércio e Assuntos do Mercosul**

Ardisson Naim Akel  
**Presidente da  
Junta Comercial do Estado do Paraná**

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIM/JUCEPAR Nº 001/2012

| Nome                              | RG         | CPF            | Data de início | Data do fim | Setor            |
|-----------------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|------------------|
| Ana Bárbara Pereira de Oliveira   | 7010603-5  | 020.635.019-80 | 19/01/2009     | 16/01/2012  | Análise Prévia   |
| Beatriz Corrêa                    | 12618703-3 | 330.758.081-72 | 09/01/2009     | 16/01/2012  | Cadastro         |
| Cassiane da Silva Costa           | 7134564-5  | 023.478.809-77 | 09/01/2009     | 16/01/2012  | Análise Prévia   |
| Danielle Cristhy Buch             | 7076009-7  | 019376.819-47  | 19/01/2009     | 06/01/2012  | Secretaria Geral |
| Everton José Machado              | 7235181-9  | 006.525.199-70 | 19/01/2009     | 16/01/2012  | CPD              |
| Gisele Cristina de Oliveira Brito | 4704918-0  | 710.067.029-20 | 06/01/2009     | 23/01/2012  | Análise Prévia   |
| Marília de Paula                  | 7789230-3  | 040.737.349-70 | 19/01/2009     | 16/01/2012  | Análise Prévia   |
| Rita Camargo                      | 4236361-8  | 708.560.529-49 | 19/01/2009     | 16/01/2012  | Digitalização    |

14922/2012

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA Nº 002**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo protocolado no Sistema Integrado de Documentos sob o nº 10.553.566-0

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Promover, conforme deliberação do Conselho Superior dos Auditores Fiscais da Coordenação da Receita do Estado, o Auditor Fiscal ALDO HEY NETO, R.G. 5.653.416-4, da Classe “E” para a Classe “F”, de acordo com o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 92, de 5 de julho de 2002, vigente à época, e no art. 40 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2012

Luiz Eduardo Sebastiani  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Carlos Haully  
Secretário de Estado da Fazenda

14949/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 010**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer, em conjunto, o contido na Lei Estadual nº 15.179, de 30 de junho de 2006, conforme disposto nos Artigos 15 e 22, referente à aplicação da Progressão por Antiguidade aos servidores do IAPAR, e ainda o contido no protocolado sob nº 11.095.053-5,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores da Carreira Técnico-Científica e da Carreira Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia uma referência salarial, a título de Progressão por Antiguidade na forma do anexo único que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2012.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012

Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani,  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

## ANEXO ÚNICO

## Relação dos Servidores das Carreiras: Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia e Técnico-Científica

Progressão por Antiguidade (aplicação dos Artigos 15 e 22 da Lei 15.179/2006)

| Nº | ID     | NOME DO SERVIDOR                | RG       | CARGO EFETIVO | CLASSE | SERIE DE CLASSE | DE REF. SAL. | PARA REF. SAL. |
|----|--------|---------------------------------|----------|---------------|--------|-----------------|--------------|----------------|
| 1  | 165938 | BENEDITO BACCETO                | 15059923 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 2  | 184568 | CELIO JARDEL DE BARROS          | 45235394 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 3  | 171400 | CINIRA MILDEMBERG DEDA          | 20814365 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 4  | 173996 | EURIPEDES REIS                  | 30936353 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 5  | 176533 | IVANETE BONADIMAM RAULINO       | 33786883 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 6  | 188082 | JOAO MARIANO DE OLIVEIRA        | 56054146 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 7  | 178158 | JOSE APARECIDO ROSA             | 35614788 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 8  | 185818 | LUIZ BARROS SILVA               | 48429092 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 9  | 185204 | NIVALDO ALVES                   | 46139836 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 10 | 181603 | PEDRO FERREIRA DA FONSECA       | 41046872 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 11 | 186992 | VERA LUCIA DE MORAES BELO       | 51885589 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 4            | 5              |
| 12 | 177698 | ADEMIR JUAREZ KEIK              | 35078231 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 13 | 174439 | ALBINO MESSIAS CHAGAS           | 31381274 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 14 | 170379 | ARI CAMPANHA                    | 19959392 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 15 | 178179 | DAVID MAURICIO                  | 35646868 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 16 | 190525 | EDINALDO BARBOSA PEREIRA        | 64284290 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 17 | 181343 | GERALDO LUIZ IOZEWIAKI          | 40695559 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 18 | 175146 | GERSON LUIZ CZANESKI CASTAGNOLI | 32128289 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 19 | 183398 | IZIQUIEL BOMFATI                | 43239791 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 20 | 183235 | JOAO CARLOS DOMBROVSKI          | 43044109 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 21 | 173675 | JOAQUIM DOS SANTOS MARQUES      | 30616162 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 22 | 166119 | JOEL NEVES DE ANDRADE           | 15250755 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 23 | 168068 | JOSE SILVA                      | 17305590 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 24 | 175665 | MARINS PEREIRA DA SILVA         | 32738192 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 25 | 184945 | NELSON PEREIRA DE LIMA          | 45714616 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 26 | 190425 | NILTON LUIZ CENSI               | 64140027 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 27 | 190377 | RAIMUNDO NONATO SOUSA           | 64052357 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 28 | 179483 | ROBERTO TROJAN                  | 37521442 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 29 | 167262 | SERGIO ANTONIO IOZEWIAKI        | 16554456 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 5            | 6              |
| 30 | 167115 | AMAURI COELHO                   | 16385182 | AGTE DE C&T   | A      | B               | 6            | 7              |

|    |        |                             |          |             |   |   |   |   |
|----|--------|-----------------------------|----------|-------------|---|---|---|---|
| 31 | 181956 | ANDRE ALVES PEREIRA         | 41601850 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 32 | 187085 | ANTONIO ACYR OPOLES         | 52118514 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 33 | 172800 | ANTONIO DITZEL OLIVEIRA     | 22433750 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 34 | 183502 | BRUNO MORDASKI              | 43412485 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 35 | 186434 | CICERO RAIMUNDO DE SA       | 50312526 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 36 | 179154 | EDUARDO DUDA                | 36969741 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 37 | 178562 | ELISABETE FEDRO DO CARMO    | 36082046 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 38 | 143614 | INEZ MARLY MALISKI          | 46174089 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 39 | 166678 | JOAO MARIA DA SILVA         | 15959975 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 40 | 173128 | JOSE COSTA                  | 30076192 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 41 | 171960 | JOSE DUDA                   | 21333115 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 42 | 176881 | JOSE LUIS ROSA DE LIMA      | 34119422 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 43 | 190455 | JOSE PINHEIRO DA SILVA      | 64193503 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 44 | 162359 | LAURINDO BOSANINI           | 11596100 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 45 | 172018 | LAZARO INOCENCIO DA SILVA   | 21420379 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 46 | 186735 | LOURI PONTES                | 51284488 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 47 | 168582 | MANOEL QUEIROZ DA SILVA     | 18024802 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 48 | 185347 | MARIA IZABEL DA SILVA       | 46577655 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 49 | 171974 | MARIO JOSE DA SILVEIRA      | 21346950 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 50 | 185932 | MAURI DELLA BERNARDA        | 48909906 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 51 | 163052 | PEDRO BERNARDO DO CARMO     | 12208227 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 52 | 176256 | RAIMUNDO PEREIRA NEVES      | 33467125 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 53 | 180368 | TANIA MARIA BASSO           | 39383608 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 54 | 170436 | VALQUINHO INACIO PEREIRA    | 20006676 | AGTE DE C&T | A | B | 6 | 7 |
| 55 | 169053 | AIRTON BRUSTRING            | 18451670 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 56 | 180065 | ANTONIO DUARTES FERNANDES   | 38880543 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 57 | 177966 | CICERO DOS REIS             | 35376526 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 58 | 186419 | CLAUDEMIR DONIZETE DA COSTA | 50259358 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 59 | 164773 | CLAUDOMIRO MOREIRA          | 13868921 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 60 | 185232 | DIOMEDES SANTOS DA SILVA    | 46198697 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 61 | 190524 | FRANCISCO GILBERTO BEZERRA  | 64284258 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 62 | 167260 | FRANCISCO SIQUEIRA          | 16554103 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 63 | 173120 | HERMELINDA DA SILVA         | 30069650 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 64 | 170572 | JOAO ALCEU PEREIRA          | 20205636 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 65 | 167991 | JOAO CORREIA NETO           | 17207750 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |

|     |        |                                |          |             |   |   |   |   |
|-----|--------|--------------------------------|----------|-------------|---|---|---|---|
| 66  | 169355 | JOAO ELOIR BRAGA               | 18765560 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 67  | 172004 | JOSE CARLOS KARPINSKI          | 21396826 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 68  | 162781 | JOSE CARLOS PEREIRA            | 11993044 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 69  | 184735 | JOSE DE JESUS CARVALHO         | 45496775 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 70  | 170881 | LEONEL HASS                    | 20426055 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 71  | 176754 | LUIS CARLOS ROSSONI            | 33998996 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 72  | 168575 | LUIZ CARLOS FERREIRA GONCALVES | 18014904 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 73  | 179522 | MARIA LUIZA DIAS DE MOURA      | 37592013 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 74  | 175767 | MARIO DA COSTA                 | 32854923 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 75  | 168634 | MARLI MARTINS BATISTA          | 18085780 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 76  | 186386 | MAURI APARECIDO DE OLIVEIRA    | 50186083 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 77  | 180466 | MIGUEL VICENTE DA SILVA        | 39531364 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 78  | 185954 | NAILTON DE LIMA                | 48973078 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 79  | 181145 | ODAIR APARECIDO PINTO          | 40425047 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 80  | 158721 | PAULO SOEIRA RODRIGUES         | 9166580  | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 81  | 174950 | PEDRO MUZINOSKI                | 31929539 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 82  | 170762 | ROMIRES MACHADO                | 20339942 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 83  | 172428 | SEBASTIAO AUGUSTO PEREIRA      | 21974552 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 84  | 181704 | TEREZA DE FATIMA SILVA         | 41204486 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 85  | 177774 | VALDOMIRO GARCIA               | 35143017 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 86  | 175129 | VALDOMIRO ZANEDIN              | 32107877 | AGTE DE C&T | A | B | 7 | 8 |
| 87  | 172430 | ADAO ALTIVIR MUZINOSKI         | 21976172 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 88  | 163757 | ADEMILSON ROGERIO DOS SANTOS   | 12827237 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 89  | 166821 | ANISIO MENDES                  | 16112879 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 90  | 173477 | ANTONIO CHAGAS                 | 30399080 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 91  | 164239 | ANTONIO CUSTODIO DE OLIVEIRA   | 13324115 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 92  | 171347 | APARECIDO ELOI DE ALMEIDA      | 20768479 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 93  | 171712 | ARLINDO DENIZETI MARTINS       | 21051446 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 94  | 170293 | AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS   | 19787800 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 95  | 159487 | CARLOS ROBERTO OLIVEIRA        | 9868569  | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 96  | 175553 | DANIEL ZAMBAO BELLO            | 32583105 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 97  | 171896 | DEJAIR TRAJANO                 | 21268828 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 98  | 169983 | DURVAL ANTUNES CORREIA         | 19490742 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 99  | 176667 | FRANCISCO CARLOS DA ROSA       | 33915764 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |
| 100 | 186436 | JOAO CARLOS DE LIMA            | 50316432 | AGTE DE C&T | A | B | 8 | 9 |

|     |        |                              |          |             |   |   |    |    |
|-----|--------|------------------------------|----------|-------------|---|---|----|----|
| 101 | 171834 | JOAO FERMINO DE TOLEDO       | 21190195 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 102 | 165626 | JOSE CARLOS RUBINO           | 14705899 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 103 | 172076 | JOSE DEVAIR LUCIO DE ALMEIDA | 21491730 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 104 | 172777 | JOSE PEREIRA BARBOSA         | 22392476 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 105 | 182186 | LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA    | 41869615 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 106 | 190376 | LUCIMAR LAURINDO SOUSA       | 64052314 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 107 | 185555 | LUIS RAIMUNDO DA SILVA       | 47236827 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 108 | 177582 | LUIZ CARLOS MARIN            | 34922640 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 109 | 171812 | LUIZ MARCELINO               | 21158755 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 110 | 175055 | MARGARIDA KERCHNER           | 32035850 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 111 | 181211 | MARILENE ABBONIZIO           | 40494901 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 112 | 177022 | MOACIR FURLAN                | 34275947 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 113 | 168597 | MOACIR VILMAR PIOSKI         | 18048507 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 114 | 175416 | MOINZEZ DO CARMO             | 32391729 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 115 | 168706 | NOEL LUIZ FERREIRA           | 18167310 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 116 | 172942 | ORLANDO CORREA               | 22616722 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 117 | 167107 | PEDRO CHICOSKI               | 16379620 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 118 | 169400 | RUBENS FERREIRA              | 18811081 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 119 | 176870 | SEBASTIAO DA SILVA SOUZA     | 34110581 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 120 | 172865 | VITOR COSTA                  | 22505777 | AGTE DE C&T | A | B | 8  | 9  |
| 121 | 183659 | CARLOS PRZYBYSZIEWSKI        | 43642685 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 122 | 170611 | DALVA GUEDES DA SILVA        | 20248343 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 123 | 165946 | JOAO MARIA DA LUZ            | 15066610 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 124 | 167266 | JORGE SCHMIGEL               | 16556076 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 125 | 172287 | JOSE AUGUSTO GOMES PIRES     | 21767190 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 126 | 173825 | JOSE OZIREZ DA SILVA         | 30775511 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 127 | 164791 | LUIZ RENATO BORA             | 13888400 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 128 | 179563 | NOEL DA SILVA                | 37705888 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 129 | 184291 | VALDECIR BARCHAKI            | 44803330 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 130 | 167263 | VILMAR VARGENSKI             | 16554472 | AGTE DE C&T | A | B | 9  | 10 |
| 131 | 164849 | JOSE LOPES                   | 13975930 | AGTE DE C&T | A | B | 10 | 11 |
| 132 | 156800 | LAURO DA CRUZ                | 7371756  | AGTE DE C&T | A | B | 10 | 11 |
| 133 | 161463 | ORLANDO DE MATOS             | 10706807 | AGTE DE C&T | A | B | 10 | 11 |
| 134 | 169596 | PEDRO VALDIR DE SOUZA        | 19040763 | AGTE DE C&T | A | B | 10 | 11 |
| 135 | 163725 | VICENTE BELLO                | 12792611 | AGTE DE C&T | A | B | 10 | 11 |

|     |        |                              |          |             |   |   |   |   |
|-----|--------|------------------------------|----------|-------------|---|---|---|---|
| 136 | 167001 | APARECIDO ROCHA              | 16260355 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 137 | 170519 | BILSA PEREIRA                | 20128933 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 138 | 170807 | DARCY ROMAN                  | 20364181 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 139 | 172933 | EDVAN VICENTE DE SA          | 22605607 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 140 | 167114 | GABRIEL FERREIRA             | 16384968 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 141 | 168115 | JOSE WALDEMAR DREY           | 17393367 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 142 | 164471 | LIBANIO DE SOUZA COELHO      | 13599211 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 143 | 167255 | MARGARIDA ROMAM              | 16545546 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 144 | 177407 | PAULO LIMA                   | 34721149 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 145 | 176082 | PAULO ROBERTO ROMANO         | 33258534 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 146 | 165485 | ROSELI MANZO TRIAQUIM        | 14597794 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 147 | 158728 | SEBASTIAO AGUINALDO DA ROCHA | 9173609  | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 148 | 168536 | SEBASTIAO CELSO CHAGAS       | 17960660 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 149 | 163918 | ZILDA DE PAULA E SILVA       | 13039577 | AGTE DE C&T | A | C | 1 | 2 |
| 150 | 166430 | ANTONIO XAVIER DO PRADO      | 15655410 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 151 | 167990 | APARECIDO BENEDITO DA SILVA  | 17207725 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 152 | 168217 | ARLINDO MACHADO DE FARIAS    | 17504681 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 153 | 164240 | FRANCISCO FIDELIS DA SILVA   | 13324239 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 154 | 166669 | IDEVALDO KUASNE              | 15956682 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 155 | 159486 | IRINEU TRIAQUIM              | 9868429  | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 156 | 168131 | JOAO BATISTA VIEIRA          | 17407996 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 157 | 164205 | LOURENCO ALVES FERREIRA      | 13292000 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 158 | 160275 | MARIO DE ASSIS PIOSKI        | 10151538 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 159 | 169431 | NELZI CARDOZO                | 18839504 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 160 | 174587 | PAULO XAVIER DE MORAES       | 31545510 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 161 | 158616 | SILVERIO DUDA                | 9080341  | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 162 | 168171 | VITERIO SIMIONATTO           | 17436805 | AGTE DE C&T | A | C | 2 | 3 |
| 163 | 175661 | ALBINO DUDA                  | 32730868 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 164 | 165022 | ALDO ANDRADE E SILVA         | 14194240 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 165 | 162083 | ANTONIO ADIR FRANQUETO       | 11350216 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 166 | 163654 | ARISTEU GAMBAROTTO           | 12687699 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 167 | 168133 | CARMO FRANCISCO ALVES        | 17408054 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 168 | 166937 | EDEGAR DE JESUS ALVES        | 16194158 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 169 | 190487 | EDEGAR SABINO DE SOUZA       | 64250477 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 170 | 169253 | EDUARDO MAIESKI              | 18633582 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |

|     |        |                               |          |             |   |   |   |   |
|-----|--------|-------------------------------|----------|-------------|---|---|---|---|
| 171 | 180879 | ISAIAS GELLI DE LIMA          | 40123903 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 172 | 174931 | JOAO CARLOS RODRIGUES         | 31910617 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 173 | 171911 | JOAO COSTA                    | 21282375 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 174 | 168140 | JOAO PEREIRA TOSTA            | 17408208 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 175 | 168774 | JOSE MACHADO                  | 18242923 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 176 | 172141 | JOSE OSIRES WOLFF             | 21562181 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 177 | 175490 | JOSE RIBEIRO DOS SANTOS       | 32484190 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 178 | 175460 | JOSE RONALDO VOLPATO          | 32439381 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 179 | 164780 | LUIZ JOSE HENRIQUE            | 13872830 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 180 | 168704 | MARCOS NUNES DA SILVEIRA      | 18166852 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 181 | 163871 | MOACYR JOSE DE LIMA           | 12996896 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 182 | 168605 | OSVALDO GERALDO               | 18066114 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 183 | 167118 | RENE JOSE COELHO              | 16389927 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 184 | 166646 | RUBENS DANTES                 | 15932821 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 185 | 175068 | SEBASTIAO RAIMUNDO            | 32045944 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 186 | 175346 | VITOR SIMONATO                | 32334520 | AGTE DE C&T | A | C | 3 | 4 |
| 187 | 166432 | ANTONIO CELSO RODRIGUES       | 15657260 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 188 | 170884 | APARECIDO RODRIGUES FORTUNATO | 20427329 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 189 | 176685 | CILSO BERTO                   | 33935234 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 190 | 177845 | DANIEL TEODORO DE SOUZA       | 35234527 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 191 | 172092 | FRANCISCO DE ARRUDA           | 21509183 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 192 | 181506 | ILDEMAR ZINI                  | 40918728 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 193 | 171955 | ILLOINI ZINI                  | 21326437 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 194 | 172097 | IRENEU APIM                   | 21512583 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 195 | 173599 | JOAO NERTO KLOSTER PEREIRA    | 30524608 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 196 | 170115 | JOAO PAULINO DE ASSIS         | 19630706 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 197 | 181331 | JOSE VADIR RAULINO            | 40685022 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 198 | 163020 | LORY DA SILVA GOMES           | 12192541 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 199 | 188473 | MARLI DA SILVEIRA SANTOS      | 57474718 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 200 | 172814 | ORACY KULLER                  | 22446738 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 201 | 184957 | OSMAR ALVES VIEIRA            | 45735877 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 202 | 170078 | OSNI FERNANDES DA SILVA       | 19592316 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 203 | 173999 | PAULO ANTONIO DOS SANTOS      | 30936752 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 204 | 176755 | PEDRO INOCENCIO DA SILVA      | 34000786 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 205 | 167956 | PEDRO LAVAIR MARIANO          | 17191101 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |

|     |        |                                     |          |             |   |   |   |   |
|-----|--------|-------------------------------------|----------|-------------|---|---|---|---|
| 206 | 157559 | TARCISIO APARECIDO MORAES           | 8081921  | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 207 | 169865 | VALDECIR ALVES PEREIRA              | 19340368 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 208 | 168751 | VALENTIN BONZANINO                  | 18214172 | AGTE DE C&T | A | C | 4 | 5 |
| 209 | 166757 | ARVANY FERNANDES VEGA               | 16059889 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 210 | 168183 | ATAIDES GONCALVES DOS SANTOS        | 17461508 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 211 | 186792 | CLEUSA MARIA KUASNE SOARES          | 51408446 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 212 | 184204 | DALTON LUIZ SANTANA                 | 44638975 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 213 | 179162 | DANIEL INACIO PEREIRA               | 36976616 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 214 | 187674 | GENARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA       | 53917321 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 215 | 167162 | JOAO ALFREDO COELHO                 | 16433985 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 216 | 174518 | JOAO PEREIRA                        | 31466083 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 217 | 169137 | LAZARO MANOEL                       | 18506904 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 218 | 165270 | LEILA MARIA BARON                   | 14428488 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 219 | 176050 | LOURDES MARIA DA CONCEICAO FERREIRA | 33217153 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 220 | 183480 | MARIA DO CARMO SCHMIDT              | 43382756 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 221 | 185653 | MOACIR MARTINS ESTEVES              | 47647614 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 222 | 168000 | OSVALDO DA SILVA MAIA               | 17212311 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 223 | 185816 | PAULO SERGIO AGUILAR                | 48416896 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 224 | 174164 | RUBEN RAMOS                         | 31082404 | AGTE DE C&T | A | C | 5 | 6 |
| 225 | 179296 | ALFREDO SANTINI FILHO               | 37173827 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 226 | 211796 | ANTONIA ROSELI MACHADO BUENO        | 41346906 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 227 | 188282 | CARLOS ALBERTO DA SILVA             | 56917560 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 228 | 180259 | DIRCE CICERO FRANCA                 | 39210630 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 229 | 183866 | DIRCEU MARTINS ESTEVES              | 44003643 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 230 | 172792 | EUGENIO MOREIRA BALTAR              | 22418076 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 231 | 159192 | GILBERTO ZORATI BOTARO              | 9598057  | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 232 | 184689 | ISRAEL AURORA                       | 45435369 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 233 | 171743 | JOAO BATISTA DA SILVA III           | 21077151 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 234 | 170388 | JOAO MARIA FERREIRA                 | 19967425 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 235 | 180580 | JOSE BORGES FILHO                   | 39699680 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 236 | 155331 | MARGARIDA DE OLIVEIRA               | 5420547  | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 237 | 166503 | MARIA ELIETE GONCALVES LUIZ         | 15747471 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 238 | 189853 | MILDE DE FATIMA ESTEVES             | 62312084 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 239 | 164208 | NAULINDO KUASNE                     | 13293783 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |
| 240 | 172925 | NELZIN FAUSTINO DE SOUZA            | 22595083 | AGTE DE C&T | A | C | 6 | 7 |

|     |        |                                   |          |             |   |   |    |    |
|-----|--------|-----------------------------------|----------|-------------|---|---|----|----|
| 241 | 172410 | PAULO MARQUES DA SILVA            | 21942308 | AGTE DE C&T | A | C | 6  | 7  |
| 242 | 180681 | SILVIO MARTINS ESTEVES            | 39844540 | AGTE DE C&T | A | C | 6  | 7  |
| 243 | 169869 | VALDEIR PEGO DE SOUZA             | 19342034 | AGTE DE C&T | A | C | 6  | 7  |
| 244 | 177856 | ZULMIRO EVANGELISTA               | 35241051 | AGTE DE C&T | A | C | 6  | 7  |
| 245 | 183627 | ANTONIO NILSON DE SA              | 43588346 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 246 | 168202 | APARECIDA GERALDO                 | 17490311 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 247 | 168230 | BENEDICTA BENTA FARIAS            | 17515063 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 248 | 177350 | EDMILSON DA LUZ                   | 34652139 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 249 | 176816 | JAMIL SOUZA                       | 34056692 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 250 | 165005 | JOANILDO COELHO                   | 14181415 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 251 | 176588 | LUIS CARLOS DOMINGUES             | 33857020 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 252 | 169860 | LUIZ CARLOS DA SILVA              | 19334635 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 253 | 168159 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS        | 17420550 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 254 | 172713 | SEBASTIAO ELOIR PERES             | 22280554 | AGTE DE C&T | A | C | 7  | 8  |
| 255 | 167982 | AMARILDO PORTELLA                 | 17207563 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 256 | 164881 | ARLINDO DE BRITO                  | 14010807 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 257 | 178465 | INACIO ALBERTO DOS SANTOS         | 35965092 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 258 | 174623 | JOAO DONIZETE DA COSTA            | 31592119 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 259 | 167884 | JORGE FRANCISCO VARJAO            | 17089900 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 260 | 169862 | JOSE APARECIDO DA SILVA           | 19336182 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 261 | 155776 | JOSE BENEDITO DA SILVA            | 6096603  | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 262 | 165150 | JOSE GONCALVES DA SILVA           | 14336362 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 263 | 175515 | NELSON LUIZ RODRIGUES             | 32521533 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 264 | 166691 | OVIDIO MANTOANI                   | 15972939 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 265 | 178798 | PAULO BENEDITO VOLPATO            | 36373199 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 266 | 178956 | SEBASTIAO JAIR DE LIMA            | 36633905 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 267 | 167968 | VANDERLEY KUASNE                  | 17207288 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 268 | 164840 | VILCO BELO                        | 13962448 | AGTE DE C&T | A | C | 8  | 9  |
| 269 | 167261 | ADIR DE ASSIS                     | 16554448 | AGTE DE C&T | A | C | 10 | 11 |
| 270 | 168509 | JOAO CARLOS BISCALDI              | 17910949 | AGTE DE C&T | A | C | 10 | 11 |
| 271 | 185909 | JOSE CARLOS DA SILVA II           | 48809685 | AGTE DE C&T | A | C | 10 | 11 |
| 272 | 180802 | IOLETE PAULINO PALUDO LUSA        | 40019804 | AGTE DE C&T | B | B | 7  | 8  |
| 273 | 181554 | APARECIDO CASTURINO DO NASCIMENTO | 40994190 | AGTE DE C&T | B | B | 8  | 9  |
| 274 | 169229 | JOSE MARIA CORREA                 | 18605732 | AGTE DE C&T | B | B | 8  | 9  |
| 275 | 162975 | VALDENIR ANTONIO MANGRICH         | 12162430 | AGTE DE C&T | B | B | 8  | 9  |

|     |        |                                        |          |             |   |   |    |    |
|-----|--------|----------------------------------------|----------|-------------|---|---|----|----|
| 276 | 167307 | VALDIR ANTUNES DA SILVA                | 16603368 | AGTE DE C&T | B | B | 8  | 9  |
| 277 | 165239 | JOAO BATISTA REZENDE                   | 14398473 | AGTE DE C&T | B | B | 9  | 10 |
| 278 | 167911 | JOAO ROBERTO DA SILVA                  | 17145320 | AGTE DE C&T | B | B | 10 | 11 |
| 279 | 167265 | JOSE ANTONIO COELHO                    | 16555606 | AGTE DE C&T | B | B | 10 | 11 |
| 280 | 164778 | ROBERTO ACCORSI                        | 13871698 | AGTE DE C&T | B | B | 10 | 11 |
| 281 | 175968 | DEVANIR DE SOUZA MORAES                | 33092253 | AGTE DE C&T | B | C | 3  | 4  |
| 282 | 185330 | EMILIA PAULINO RODRIGUES GODOY         | 46520963 | AGTE DE C&T | B | C | 3  | 4  |
| 283 | 178187 | IVETE EFIGENIA DA SILVA<br>EVANGELISTA | 35657169 | AGTE DE C&T | B | C | 3  | 4  |
| 284 | 169209 | EDINO FERREIRA DA SILVA                | 18605279 | AGTE DE C&T | B | C | 4  | 5  |
| 285 | 178357 | EMERSON LUIZ PADILHA                   | 35848673 | AGTE DE C&T | B | C | 4  | 5  |
| 286 | 175859 | HORACIO FLACO SPERANDIO<br>JULIATTO    | 32970176 | AGTE DE C&T | B | C | 4  | 5  |
| 287 | 174115 | JOAO FRANCISCO SCHWARTZ                | 31028809 | AGTE DE C&T | B | C | 4  | 5  |
| 288 | 172521 | RENATO ROQUE PORTELA                   | 22069470 | AGTE DE C&T | B | C | 4  | 5  |
| 289 | 166726 | SELMA MARIA HYPOLITTO                  | 16030414 | AGTE DE C&T | B | C | 4  | 5  |
| 290 | 178210 | ALICE FONSECA BUNGART                  | 35681655 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 291 | 176602 | ARLETE VAN TIENEN                      | 33869525 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 292 | 176897 | CLAIR BASSO                            | 34137978 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 293 | 173033 | LUIZ EDUARDO GARCIA FORTEZA            | 23273780 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 294 | 190364 | REGINA LUCIA ALDA FERREIRA             | 64030809 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 295 | 164654 | ROSILENE MACHADO DE SOUZA              | 13774218 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 296 | 176940 | VALDIR LUIZ GUERINI                    | 34178941 | AGTE DE C&T | B | C | 5  | 6  |
| 297 | 174402 | ADAUTO CRISPIM                         | 31343240 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 298 | 182924 | AFONSO GERONIMO BUDZIAK                | 42753696 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 299 | 166418 | ALCEU ANTONIO BURKOT                   | 15641312 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 300 | 173647 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES               | 30579119 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 301 | 179672 | CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA           | 37975540 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 302 | 186205 | ELIEZER JOSE TOBIAS                    | 49655363 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 303 | 177615 | EUCLIDES VAZ BONATI                    | 34959153 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 304 | 180949 | FERNANDO BAUMEL SERENATO               | 40209875 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 305 | 176686 | JOAO GONCALVES                         | 33935480 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 306 | 178216 | JOCEMAR FERREIRA DE CAMPOS             | 35688536 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 307 | 183468 | JOSE AUGUSTO ADAGHINARI<br>OLZEWSKI    | 43367846 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 308 | 190526 | JOSE NILTON SANGUANINI                 | 64284339 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 309 | 184629 | LIZIANE BOTTINE                        | 45344479 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |
| 310 | 182910 | LUCINEIA MARIA DA SILVA                | 42742104 | AGTE DE C&T | B | C | 6  | 7  |

|     |        |                                    |          |             |   |   |   |   |
|-----|--------|------------------------------------|----------|-------------|---|---|---|---|
| 311 | 173325 | MARCIA DE LOURDES AMORIN CUBAS     | 30266854 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 312 | 176730 | MARIA CATARINA PEREZ               | 33980302 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 313 | 178352 | MARIA GIOVANA YOSHINO SONOMURA     | 35845690 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 314 | 179717 | MARIA SELIA DA COSTA               | 38100670 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 315 | 187850 | MARLEY MARTINS DE OLIVEIRA         | 54581343 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 316 | 182199 | NEIDE BOM FOGO CORREA              | 41886439 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 317 | 178498 | NILDA GOMES PREVIDELLO             | 36003065 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 318 | 190547 | PAULO ROBERTO PONVEQUI             | 64331574 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 319 | 400749 | RICARDO CLÁUDIO DE MOURA           | 44313790 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 320 | 179424 | RONALDO ROSSETTO                   | 37409804 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 321 | 174393 | SANDRA MARIA MASTELLINI COSTA      | 31328284 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 322 | 179169 | SUELI GAMAS                        | 36982772 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 323 | 174303 | SUELY ARIO KUDO                    | 31233585 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 324 | 187808 | VERA LUCIA CAMPOS DE SOUSA MOTTA   | 54384912 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 325 | 163741 | WALQUIRIA DE ASSIS                 | 12807902 | AGTE DE C&T | B | C | 6 | 7 |
| 326 | 190368 | ALEXANDRE LEONCIO DA SILVA         | 64040103 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 327 | 183867 | ANTONIO ALVES FERREIRA             | 44003880 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 328 | 176629 | HELIO SANCHES GARCIA               | 33891920 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 329 | 170706 | ISAURA PEREIRA GRANZOTTI           | 20313927 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 330 | 190440 | JOSE ALVES DE AZEVEDO              | 64159208 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 331 | 173674 | JURANDIR BUSSULO                   | 30616103 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 332 | 164202 | LUZIA WILLY                        | 13291292 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 333 | 159275 | MARGARIDA NATALIA MARTINS FERREIRA | 9683127  | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 334 | 168604 | MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA      | 18064278 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 335 | 173268 | MARIA ELY FERNANDES CARVALHAL      | 30211162 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 336 | 173552 | ZENILDA MARIA SINEGALIA CAZARIM    | 30464451 | AGTE DE C&T | B | C | 7 | 8 |
| 337 | 167882 | ABEL NESTOR RIBEIRO                | 17089579 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 338 | 169492 | ALDO LUIZ FIGUEIREDO               | 18912244 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 339 | 168755 | ALIPIO ROCHA DE MENESES            | 18214733 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 340 | 190684 | AUDILEI DE SOUZA LADEIRA           | 64811010 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 341 | 178517 | DENILSON FANTIN                    | 36024402 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 342 | 190508 | EDNILSON PEREIRA GOMES             | 64270354 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 343 | 168001 | EUGENIO BRANDET                    | 17212320 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 344 | 211794 | PAULO MANOEL DE LIMA               | 19692817 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |
| 345 | 170465 | VERA LUCIA LAPPE REZENDE           | 20055030 | AGTE DE C&T | B | C | 8 | 9 |

|     |        |                                  |          |             |   |   |    |    |
|-----|--------|----------------------------------|----------|-------------|---|---|----|----|
| 346 | 190517 | CARLOS ROBERTO COLOMBO           | 64283693 | AGTE DE C&T | B | C | 9  | 10 |
| 347 | 170846 | MARCOS AURELIO BORTOLIN          | 20394846 | AGTE DE C&T | B | C | 9  | 10 |
| 348 | 176621 | WALTER NEVES                     | 33885229 | AGTE DE C&T | B | C | 9  | 10 |
| 349 | 190401 | ADAUTO PEDRO DA COSTA            | 64095340 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 350 | 169213 | ALVANter-MAR PEREIRA DE SOUZA    | 18605384 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 351 | 190431 | ANTONIO CARLOS CAMPOS            | 64145630 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 352 | 164131 | HILDA SATIKO KUWANO              | 13223211 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 353 | 164901 | ILCENIR JOSE GARCIA              | 14043080 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 354 | 190424 | JOSE ANTONIO SOLER               | 64136399 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 355 | 167868 | JOSE DIRCO PEREIRA               | 17065858 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 356 | 168559 | LUIZ ADAO FERREIRA DA SILVA      | 17994000 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 357 | 167965 | LUIZ CARLOS ARCANJO DOS SANTOS   | 17203100 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 358 | 162400 | MARIA CRISTINA LARSEN BARROS     | 11644503 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 359 | 168931 | PEDRO LUIZ THOMAZINI             | 18363968 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 360 | 176357 | VALTER GERALDO MORETTO           | 33583494 | AGTE DE C&T | B | C | 10 | 11 |
| 361 | 161419 | CLARICE FRANCISQUINI             | 10686695 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 362 | 190432 | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MOTTA   | 64145711 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 363 | 169217 | JOAO ISMAEL MARETO               | 18605465 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 364 | 168148 | JORGE FELIX DOS SANTOS           | 17414119 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 365 | 190350 | NAMIR FILIPIN SOLER              | 63989673 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 366 | 173726 | NELCIR APARECIDO RODRIGUES       | 30663160 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 367 | 173073 | SYDNEI DIAS DOS SANTOS           | 30020898 | AGTE DE C&T | B | C | 11 | 12 |
| 368 | 190417 | ELOY MARCELO REYNAUD DOS SANTOS  | 64125648 | AGTE DE C&T | C | B | 6  | 7  |
| 369 | 164147 | MARIA REGINA SIQUEIRA DE TOLEDO  | 13239711 | AGTE DE C&T | C | B | 7  | 8  |
| 370 | 170014 | PAULO JOAQUIM HUMMIG             | 19534499 | AGTE DE C&T | C | B | 8  | 9  |
| 371 | 162346 | TERCIO ALBERTI                   | 11569447 | AGTE DE C&T | C | B | 9  | 10 |
| 372 | 172482 | JOAO EDINO DEL ANTONIO           | 22031830 | AGTE DE C&T | C | B | 10 | 11 |
| 373 | 166727 | JOSE CARLOS GOMES                | 16030996 | AGTE DE C&T | C | B | 10 | 11 |
| 374 | 159106 | RENERIO RIBEIRO DE ALMEIDA       | 9525653  | AGTE DE C&T | C | B | 10 | 11 |
| 375 | 190880 | MOACIR ROBERTO DAROLT            | 66034887 | AGTE DE C&T | C | C | 4  | 5  |
| 376 | 170182 | FRANCISCO CANDIDO GUIMARAES      | 19717119 | AGTE DE C&T | C | C | 5  | 6  |
| 377 | 155709 | LUIZ RODELLI                     | 5986141  | AGTE DE C&T | C | C | 6  | 7  |
| 378 | 169804 | EDMILSON GONCALES LIBERAL        | 19263215 | AGTE DE C&T | C | C | 7  | 8  |
| 379 | 190348 | JOAO JOSE PASSINI                | 63985678 | AGTE DE C&T | C | C | 7  | 8  |
| 380 | 176558 | MARCOS VALENTIN FERREIRA MARTINS | 33819471 | AGTE DE C&T | C | C | 7  | 8  |

|     |        |                                      |          |             |   |    |    |    |
|-----|--------|--------------------------------------|----------|-------------|---|----|----|----|
| 381 | 178235 | PAULO ROBERTO MARTINS                | 35714510 | AGTE DE C&T | C | C  | 7  | 8  |
| 382 | 171816 | ALTAIR SEBASTIAO DORIGO              | 21160423 | AGTE DE C&T | C | C  | 8  | 9  |
| 383 | 166446 | SEPHORA CLOE REZENDE CORDEIRO        | 15666102 | AGTE DE C&T | C | C  | 8  | 9  |
| 384 | 169518 | WELFRID STENZEL                      | 18945410 | AGTE DE C&T | C | C  | 8  | 9  |
| 385 | 170503 | ADELAR ANTONIO MOTTER                | 20112441 | AGTE DE C&T | C | C  | 9  | 10 |
| 386 | 172117 | JOSE PEREIRA DA SILVA                | 21537993 | AGTE DE C&T | C | C  | 9  | 10 |
| 387 | 162702 | JOSE ROBERTO PUNHAGUI                | 11928153 | AGTE DE C&T | C | C  | 9  | 10 |
| 388 | 158718 | HEITOR ROSSITTO NEIA                 | 9165436  | AGTE DE C&T | C | C  | 10 | 11 |
| 389 | 163432 | INES FUMIKO UBUKATA YADA             | 12536119 | AGTE DE C&T | C | C  | 10 | 11 |
| 390 | 155366 | JOOJI TAKAOKA                        | 5481589  | AGTE DE C&T | C | C  | 10 | 11 |
| 391 | 190521 | MARIA ELIZABETH DA COSTA VASCONCELOS | 64284053 | AGTE DE C&T | C | C  | 10 | 11 |
| 392 | 190510 | ANDRE LUIZ MEDEIROS RAMOS            | 64273981 | PESQUISADOR | B | NA | 4  | 5  |
| 393 | 190486 | DIMAS SOARES JUNIOR                  | 64250078 | PESQUISADOR | B | NA | 4  | 5  |
| 394 | 174822 | JOAO HENRIQUE CAVIGLIONE             | 31814596 | PESQUISADOR | B | NA | 4  | 5  |
| 395 | 171177 | MARIA ELIANE DURIGAN                 | 20622954 | PESQUISADOR | B | NA | 4  | 5  |
| 396 | 190601 | JOSE LUIS MOLETTA                    | 64472380 | PESQUISADOR | B | NA | 5  | 6  |
| 397 | 190581 | AIRTON DIEGUEZ BRISOLLA              | 64427040 | PESQUISADOR | B | NA | 6  | 7  |
| 398 | 190412 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO   | 64119346 | PESQUISADOR | B | NA | 6  | 7  |
| 399 | 169823 | ZULEIDE HISSANO TAZIMA               | 19293696 | PESQUISADOR | B | NA | 6  | 7  |
| 400 | 181457 | MARIA CELINA JORGE LEME              | 40870628 | PESQUISADOR | B | NA | 7  | 8  |
| 401 | 190362 | JOSE LINO MARTINEZ                   | 64026615 | PESQUISADOR | C | NA | 2  | 3  |
| 402 | 158479 | ALAIDE APARECIDA KRZYZANOWSKI        | 8988706  | PESQUISADOR | C | NA | 4  | 5  |
| 403 | 157645 | EDSON LIMA DE OLIVEIRA               | 8187096  | PESQUISADOR | C | NA | 4  | 5  |
| 404 | 156935 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA              | 7501498  | PESQUISADOR | C | NA | 4  | 5  |
| 405 | 168844 | ROGERIO MANUEL DE LEMOS CARDOSO      | 18306646 | PESQUISADOR | C | NA | 4  | 5  |
| 406 | 156260 | RUI CARLOS MARANHÃO BISCAIA          | 6697712  | PESQUISADOR | C | NA | 4  | 5  |
| 407 | 162478 | WALTER JORGE DOS SANTOS              | 11717713 | PESQUISADOR | C | NA | 4  | 5  |
| 408 | 190599 | ALCEU LUIZ ASSMANN                   | 64460137 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 409 | 167348 | ANTONIO CARLOS GERAGE                | 16642142 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 410 | 190605 | ELCIO LIBORIO BALOTA                 | 64475134 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 411 | 190379 | FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN            | 64057847 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 412 | 160073 | GONCALO SIGNORELLI DE FARIAS         | 10099919 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 413 | 157442 | JOSE NIVALDO POLA                    | 7956746  | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 414 | 211797 | MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA          | 42340936 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |
| 415 | 191001 | TIAGO PELLINI                        | 66998312 | PESQUISADOR | C | NA | 5  | 6  |

|     |        |                                                   |          |             |   |    |   |   |
|-----|--------|---------------------------------------------------|----------|-------------|---|----|---|---|
| 416 | 171026 | ADEMIR CALEGARI                                   | 20528907 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 417 | 157857 | ALEX CARNEIRO LEAL                                | 8377626  | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 418 | 190549 | ARNALDO COLOZZI FILHO                             | 64331655 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 419 | 191328 | AUGUSTO GUILHERME DE ARAUJO                       | 68434190 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 420 | 190548 | DALZIZA DE OLIVEIRA                               | 64331612 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 421 | 190371 | DENYSE MARIA GALVAO LEITE                         | 64049674 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 422 | 190546 | DIVA DE SOUZA ANDRADE                             | 64331531 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 423 | 211793 | ELIR DE OLIVEIRA                                  | 11848370 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 424 | 190375 | JADIR APARECIDO ROSA                              | 64052233 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 425 | 190393 | JOSE ANTONIO COGO LANCANOVA                       | 64082957 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 426 | 158585 | JOSE JORGE DOS SANTOS ABRAHAO                     | 9057501  | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 427 | 190518 | JOSE LAZARO DA ROCHA                              | 64283731 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 428 | 190520 | MARIA LUCIA CROCHEMORE                            | 64284010 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 429 | 190459 | MARIO TAKAHASHI                                   | 64200330 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 430 | 190381 | NEUSA MARIA COLAUTO STENZEL                       | 64059297 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 431 | 169994 | PAULO ROBERTO ABREU DE FIGUEIREDO                 | 19507742 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 432 | 177949 | SERGIO JOSE ALVES                                 | 35354581 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 433 | 190534 | SIMONY MARTA BERNARDO LUGAO                       | 64298208 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 434 | 190519 | SOLANGE MONTEIRO DE TOLEDO<br>PIZA GOMES CARNEIRO | 64283979 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 435 | 190399 | TELMA PASSINI                                     | 64092197 | PESQUISADOR | C | NA | 6 | 7 |
| 436 | 165746 | ADEMIR MARTINS VIEIRA                             | 14838325 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 437 | 183339 | ANIBAL DOS SANTOS RODRIGUES                       | 43158171 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 438 | 173921 | ARMANDO ANDROCIOLI FILHO                          | 30867319 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 439 | 153818 | DIRK CLAUDIO AHRENS                               | 2953455  | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 440 | 162286 | FRANCISCO SKORA NETO                              | 11530958 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 441 | 161781 | JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS<br>PICHETH       | 11052479 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 442 | 190930 | LAERTE FRANCISCO FILIPPSSEN                       | 66533271 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 443 | 190402 | NELSON DA SILVA FONSECA JUNIOR                    | 64096915 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 444 | 190363 | PAULO GUILHERME FERREIRA<br>RIBEIRO               | 64030485 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 445 | 183051 | PEDRO MARIO DE ARAUJO                             | 42888702 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 446 | 190523 | PEDRO SENTARO SHIOGA                              | 64284215 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 447 | 172681 | RAFAEL FUENTES LLANILLO                           | 22247611 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 448 | 190439 | VANIA MODA CIRINO                                 | 64159046 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 449 | 168142 | WILSON PAES DE ALMEIDA                            | 17408224 | PESQUISADOR | C | NA | 7 | 8 |
| 450 | 190472 | ALBERTO SERGIO DO REGO BARROS                     | 64224832 | PESQUISADOR | C | NA | 8 | 9 |

|     |        |                                   |          |             |   |    |    |    |
|-----|--------|-----------------------------------|----------|-------------|---|----|----|----|
| 451 | 167336 | ANTONIO CARLOS LAURENTI           | 16641910 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 452 | 167347 | ANTONIO COSTA                     | 16642134 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 453 | 157171 | GIL MARIA MIRANDA                 | 7731280  | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 454 | 156888 | LAURO AKIO OKUYAMA                | 7442254  | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 455 | 155479 | LEOCADIO GRODZKI                  | 5662320  | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 456 | 161138 | MARCIO MIRANDA                    | 10525004 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 457 | 167346 | MAURO SANCHES PARRA               | 16642088 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 458 | 190372 | NILCEU LEMOS DA SILVA             | 64050419 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 459 | 158676 | ROBERTO HAUAGGE                   | 9138501  | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 460 | 169225 | ROGERIO TEIXEIRA DE FARIA         | 18605643 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 461 | 171327 | RUI GOMES CARNEIRO                | 20749164 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 462 | 172606 | RUI PEREIRA LEITE JUNIOR          | 22187007 | PESQUISADOR | C | NA | 8  | 9  |
| 463 | 167989 | BENEDITO NOEDI RODRIGUES          | 17207687 | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 464 | 164629 | CELSE JAMIL MARUR                 | 13749353 | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 465 | 157271 | DANIEL PEROTTO                    | 7813228  | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 466 | 167337 | LUIZ GONZAGA ESTEVES VIEIRA       | 16641928 | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 467 | 154929 | MARIO MIYAZAWA                    | 4894006  | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 468 | 157822 | NILCEU RICETTI XAVIER DE NAZARENO | 8346968  | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 469 | 169224 | PAULO HENRIQUE CARAMORI           | 18605635 | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 470 | 171679 | RODOLFO BIANCO                    | 21024031 | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 471 | 167354 | SERGIO LUIZ COLUCCI DE CARVALHO   | 16642266 | PESQUISADOR | C | NA | 9  | 10 |
| 472 | 168139 | MARCOS ANTONIO PAVAN              | 17408186 | PESQUISADOR | C | NA | 10 | 11 |

14977/2012

**RESOLUÇÃO Nº 4069 /2012 – SEAP**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria dos três primeiros respectivamente, comporem a **Comissão de Pré-Seleção para o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Profissional em Políticas Públicas**, conforme Edital Nº002/2011 – SEAP/SETI:

- Débora Nogueira Werner/SEAP – RG: 2.088.706-0
- Juarez Mendes Ferreira Porto/SEAP – RG 3.065.383-1
- Gilka Maria Aparecida Cardoso Andretta/SEAB – RG: 3.171.386-2
- Adilson Aguiar/SEAP – RG: 4.003.313-0
- Cidete Maria Chiapetti Casaril/SESA – RG: 3.112.376-3
- Dalva Ceccon de Paula/SEDS - RG: 3.377.598-9
- Inês Elizabete Falkowski/DETRAN – RG 3.578.517-5
- Capitão Marcelo Toniolo de Oliveira/PMMPR – RG: 4.367.924-4
- Magali Terezinha Fontana/ITCG – RG 2.204.172-0
- Mario José de Souza/SETI – RG: 1.323.110-9
- Sandra Regina Marini/DETRAN – RG 4.160.699-1
- Virgulino Bogus/SEDU – RG: 3.108.023-9
- Vladimir de França/SETS – RG: 1.381.331-0
- Wilson Roberto Saboia/SEMA – RG: 0.572.511-9

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

**Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15169/2012

## Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 025, de 15 de fevereiro de 2012

*Designa servidor para responder pelo acompanhamento e fiscalização de convênio.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, e em cumprimento ao art. 137, inc. IV, da Lei nº 15608/2007 e arts. 6º, inc. V, 21, da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR, atendimento ao consignado no Convênio celebrado com o Município de Bituruna, que trata o protocolado sob nº 11.232.670-7,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **OSNY KASEKER**, CPF(MF) nº 274.760.579-53, engenheiro agrônomo lotado no Núcleo Regional de União da Vitória, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do valor repassado e da execução do respectivo objeto, elaborando os documentos, relacionados nos incisos I a V, do Art. 21 da Resolução nº 028/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para atestar a adequada utilização dos recursos repassados ao Município de Bituruna mediante Convênio firmado em 5 de janeiro de 2012, protocolado sob nº 11.232.670-7.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

14911/2012

## Ceasa

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 0155/11

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE PROCEDER O INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CEASA/PR, RESOLVE: **NOMEAR** Os senhores ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES – RG 4.130.166/PR, LEONES DA CONCEIÇÃO RAMOS – RG 827.057/PR e NEUZI PROCEKE DE MELLO – RG 4.199.017/PR, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inventário Físico do Patrimônio da CEASA/PR, com posição em 31.12.2011, nos seguintes locais: **01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 02- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ 03 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE RIO BRANCO DO SUL 04 - ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS DE TURVO 05 - CEASA CASCAVEL 06 – CEASA/CURITIBA 07 - CEASA/CURITIBA – DIVISÃO SOCIAL 08 - CEASA/CURITIBA – DIVISÃO TÉCNICA ECONÔMICA 09 - CEASA FOZ DO IGUAÇU 10 – CEASA/LONDRINA 11 – CEASA/MARINGÁ 12 - COOP DES AGROPECUARIO NORTE PIONEIRO-COODANPI 13 – FEPAR 14 - MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL 15 - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 16 - MUNICÍPIO DE CASTRO 17 - MUNICÍPIO DE CERRO AZUL 18 - MUNICÍPIO DE COLOMBO 19 - MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO 20 - MUNICÍPIO DE CURITIBA 21 - MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇA. 22 – MUNICÍPIO DE MORRETES 23 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 24 - MUNICÍPIO DE QUITANDINHA 25 - MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL 26 - PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense 27 – SINDARUC – Sind. Perm. Em Cent. Abast. E Alim. Est. PR**

A comissão, juntamente com o inventário, deverá efetuar levantamento para identificação dos bens considerados inservíveis e os bens em condição de uso, mas que a CEASA/PR não pretende utilizar, emitindo relatório para a baixa patrimonial e demais providências de doação e ou alienação, a serem efetivadas no exercício de 2012. A comissão terá o prazo até 31/03/2012 para a entrega do inventário e relatório. Revogam-se as disposições em contrário. **Cumpra-se. Publique-se. Curitiba, 22 de dezembro de 2011. Luiz Dâmaso Gusi** Diretor Presidente **Luiz Roberto de Souza** Diretor Administrativo **Valério Borba** Diretor Técnico **Eduardo Pimentel Slaviero** Diretor Agrocomercial

R\$ 144,00 - 15189/2012

## Iapar

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12.988/2012

Em 26 de janeiro de 2012.

**ASSUNTO:** Designação do Coordenador da Área de Solos  
**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 30 de janeiro de 2012  
**REVOGAÇÃO:** Portaria nº 12.157/2008  
**DISTRIBUIÇÃO:** Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIV, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 4209 de 1º de novembro de 1994,

### RESOLVE:

1- Designar a servidora **GRAZIELA MORAES DE CESARE BARBOSA**, Pesquisadora, RG nº 3523068-8, para o exercício das funções de Coordenadora da Área de Solos - ASO, Gratificação de Chefia Nível III, a partir de 30 de janeiro de 2012.

2- Revogar a Portaria nº 12.157/2008 de 30 de abril de 2008, que designou o Pesquisador Elcio Liborio Balota para as funções de Coordenador da Área de Solos.

FLORINDO DALBERTO  
Diretor-Presidente

R\$ 72,00 - 14984/2012

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### Universidade Estadual de Ponta Grossa

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria R. nº 302, de 14 de julho de 2011 e Portaria R. nº 316, de 28 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em conta o disposto no art.320, §2º da Lei 6.174/70, determina a

#### CITAÇÃO POR EDITAL

do Professor WASHINGTON RODRIGUES DE CAMARGO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que ofereça no prazo de 15 dias defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nos autos do processo nº 7645/2011, sendo considerado revel se não apresentar defesa no referido prazo.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012.  
Prof. Dr. Pedro Rodrigues Junior  
Presidente da Comissão

R\$ 48,00 - 12068/2012

### Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.386, de 1º de dezembro de 2011, e no inciso VIII, do art. 9º, do Regimento Geral da UNICENTRO, torna público as PORTARIAS expedidas pela UNICENTRO, do mês de FEVEREIRO de 2012, conforme segue:

#### PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

142-GR, de 13-2-2012: Designa EDENILSON ADÃO DA ROZA, RG nº 5.674.216-6, Professor Assistente, nível B, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO. Essa designação é para o período de 15 de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

143-GR, de 13-2-2012: Designa IVONALDO BRANDANI GUSMÃO, RG nº 4.047.654-7, Professor Assistente, nível B, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO. Essa designação é para o período de 15 de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.  
Prof. Aldo Nelson Bona,  
Reitor.

R\$ 72,00 - 14817/2012

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS,  
DIRDES

## EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 004/2012-DIRDES/UNICENTRO

A Pró-Reitora de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador nº 084/2010-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 8374 de 30 de dezembro de 2010, resolvem:

## EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizado na data de 23 a 24 de fevereiro de 2011, na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação – Resultado Final nº 014/2011-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de março de 2011, a candidata abaixo relacionada, por não ter cumprido o Edital de Convocação nº 003/2012-DIRDES/UNICENTRO, de 30 de janeiro de 2012, uma vez que deixou de apresentar os exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

| NOME DO CANDIDATO   | RG/UF          | DEPARTAMENTO | CAMPUS |
|---------------------|----------------|--------------|--------|
| LARISSA JOLY ADRATT | 6.092.449-0-PR | MATEMÁTICA   | IRATI  |

Cumpra-se e publique-se.  
Guarapuava, 15 de fevereiro de 2011.

Profª. Roseli de Oliveira Machado  
Pró-Reitora de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,  
Diretora de Desenvolvimento  
de Recursos Humanos.

R\$ 144,00 - 14397/2012

**Universidade Estadual  
de Maringá**

## PORTARIA Nº. 082/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30 de agosto de 2011 (Protocolo nº. 14023050.1.00348/11-0);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LIDIA FERREIRA VERSALI, portador(a) do RG nº. 1.385.788-1/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

| ÓRGÃO                                  | PERÍODO                 | ANOS      | MESES     | DIAS      |
|----------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Massami Yodono                         | 01/08/1976 a 30/09/1977 | 01        | 02        | 00        |
| Banco do Brasil SA                     | 18/10/1983 a 14/07/1996 | 12        | 08        | 27        |
| Serviço Social Autônomo Paranaeducação | 24/05/1999 a 30/03/2004 | 04        | 10        | 07        |
| <b>TOTAL</b>                           |                         | <b>18</b> | <b>09</b> | <b>04</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRAM-SE.

Maringá, 15 de fevereiro de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
REITOR

## PORTARIA Nº. 081/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 30 de agosto de 2011 (Protocolo nº. 14023050.1.00348/11-0);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LIDIA FERREIRA VERSALI, portador(a) da RG nº. 1.385.788-1/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

| ÓRGÃO                                     | PERÍODO                 | ANOS      | MESES     | DIAS      |
|-------------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Paraná – Secretaria de Estado da Educação | 16/02/1998 a 15/06/1998 | 00        | 04        | 00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                         | <b>00</b> | <b>04</b> | <b>00</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRAM-SE.

Maringá, 15 de fevereiro de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
REITOR

R\$ 228,00 - 14448/2012

**Faculdade Estadual de Ciências  
e Letras de Campo Mourão**

## PORTARIA N. 027/2012-D

## Altera a carga-horária de Professor Colaborador.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Fecilcam - no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolado n. 10768/2012,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada a carga-horária do Professor Colaborador abaixo relacionado, conforme segue:

| Professor/a              | Departamento  | Alteração         | Data Alteração |
|--------------------------|---------------|-------------------|----------------|
| Marcelo de Oliveira Lima | Administração | de T-10 para T-20 | 01/02/2012     |

Art. 2º. Publique-se imediatamente no site [www.fecilcam.br](http://www.fecilcam.br) para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 15 de fevereiro de 2012.

Prof. Antonio Carlos Aleixo – Diretor - Decreto n. 4884 de 10/06/2009

R\$ 60,00 - 14406/2012

**Educação**

## RESOLUÇÃO Nº 298/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL EMILIANO PERNETA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Principal, s/n, do município de NOVA TEBAS, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 560/08 de 12/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 299/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Bela Manhã, do município de PALMITAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 242/08 de 06/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 300/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Água Quente, do município de PALMITAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 242/08 de 06/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 301/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO – EDU-

CAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Artur Follmann, 123, do município de MISSAL, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 5049/07 de 07/12/07.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 302/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Azaury Guedes Pereira, 1056, do município de TERRA ROXA, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 1473/08 de 15/04/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 303/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Primeiro de Maio, s/n, do município de PITANGA, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 421/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 304/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e o Parecer nº 1086/11, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Visconde de Guarapuava, 420, do município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 3806/06 de 08/08/06 e pelo Parecer nº 177/06-CEE, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A renovação da autorização terá validade por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, atendendo às disposições das Deliberações nº 02/10 e 05/10-CEE.
- ART. 2º AUTORIZAR a implantação de APEDs da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental - Fase I, a serem desenvolvidas nas instituições de ensino abaixo relacionadas, todas do município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE:
1. ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada Principal, s/n;
  2. ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada Principal, s/n.
- § 1º A autorização para funcionamento das APEDs é de forma simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos nas APEDs, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a direção deverá oficializar a SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 305/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06, 02/07, 03/07 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 151/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA AQUARELA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Marta Freiertag, 1356, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantida por Patuzzo & Iarsen Ltda - ME, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na cção de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à CEF/SEED o seu reconhecimento.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 948/90 de 09/04/90.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 4º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 309/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAI,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA STEFANE BARBON, situado na Rua 16 de Agosto, s/n, do município de ALTO PARANÁ, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3815/09 de 13/11/09, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 688/97 de 25/02/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 311/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL IPÊ – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Jose Francisco Glodzinski, 37, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1796/96 de 23/04/96.
- § 2º A Resolução nº 2370/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 313/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Professora Ângela Antonia Misga de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Rua João Gualart, 70, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1795/96 de 23/04/96.

§ 2º A Resolução nº 2372/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 314/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Bortolo Lovato – Ensino Fundamental, situada na Rua Frederico Domingos Gulin, 70, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4328/96 de 11/11/96.

§ 2º A Resolução nº 2543/91 de 01/08/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 315/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal Astrogildo de Macedo - Ensino Fundamental, situada na Rodovia dos Minérios – KM 19, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 605/07 de 09/02/07, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 4065/83 de 02/12/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 316/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILDA APARECIDA KOWALSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA AVENIDA EMILIO JOHNSON, 1172, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 539/05 de 10/02/05.

§ 2º A Resolução nº 2873/98 de 19/08/98, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 317/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Professor Ignácio Lipski – Ensino Fundamental, situada na Rua dos Pioneiros, 100, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 585/07 de 09/02/07, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 4065/83 de 02/12/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 318/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVÁI,

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Barão do Rio Branco, 908, do município de TERRA RICA, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4377/11 de 17/10/11, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 384/96 de 25/01/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 319/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06, e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua José Ottersbach, s/n, do município e NRE de PARANAVAÍ, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2005/09 de 19/06/09, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3384/97 de 07/10/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 320/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06, e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HONÓRIO LUIZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Jacarei, 358, do município de ALTO PARANÁ, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2577/09 de 03/08/09, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4318/97 de 29/12/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 321/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual

de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA NERY, situado na Avenida das Américas, 1097, do município de ALTO PARANÁ, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1710/10 de 29/04/10, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 4529/94 de 21/09/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 322/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Jardim Graziela – Ensino Fundamental, situada na Rua Austria, s/n, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4146/96 de 30/10/96.
- § 2º A Resolução nº 2358/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

14781/2012

RESOLUÇÃO Nº 323/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA WANDERLEY - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1520, do município de ALTO PARANÁ, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4254/07 de 10/10/07, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 3889/98 de 10/11/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 324/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAÇÃO BRADESCO, situada na Rua Luiz Zarus, 600, do município e NRE de PARANAVAI, mantida pela Fundação Bradesco.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 31/12/11.
- § 2º A Resolução nº 1929/09 de 15/06/09 autorizou o funcionamento de Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 325/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA – ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA RUA MARINGÁ, 100, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3037/99 de 30/07/99.
- § 2º A Resolução nº 4445/96 de 25/11/96, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 326/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Prefeito Euripedes de Siqueira – Ensino Fundamental, situada na Rua Leonardo Muraski, 238, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 614/07 de 09/02/07,

encerrando-se no final do ano de 2010.

- § 2º A Resolução nº 2367/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 327/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal do Bairro dos Cordeiros - Ensino Fundamental, situada na PR 092, do município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3417/08 de 17/07/08, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 328/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA RURAL MUNICIPAL QUARTEIRÃO DOS SEVEROS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada Quarteirão dos Severos, s/n, do município de DOUTOR ULYSSES, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2680/08 de 25/06/08, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 179/94 de 12/01/94 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 329/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº

878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS - ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA ESTRADA RIBEIRÃO DOS ROSAS, S/N, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NRE DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2689/08 de 25/06/08, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 330/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal de Ribeirão da Lagoa - Ensino Fundamental, situada na Estrada Ribeirão da Lagoa, s/n, do município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1183/08 de 24/03/2008, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 331/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal Sete Quedas - Ensino Fundamental, situada na Estrada de Sete Quedas, s/n, do município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo

concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2682/08 de 25/09/08, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3646/82 de 29/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 332/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DO TIGRE - ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA ESTRADA RIBEIRÃO DO TIGRE, S/N, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NRE DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2681/08 de 25/06/2008, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3700/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

14800/2012

Resolução nº 74/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 1199/11-CEB, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

## Resolve:

ART. 1º AUTORIZAR a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO ESTADUAL IZELINA DALDIN GAIOVICZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 375, do município de GENERAL CARNEIRO, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A APED será desenvolvida na ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Salto Lili, do mesmo município, com a oferta do Ensino Fundamental - Fase II.

§ 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011 e terá validade até o final do ano de 2013.

§ 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição, serão da responsabilidade da instituição citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 183/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 86/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Angelo Milani, s/n, do município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A Instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 150/95 de 30/01/95.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 224/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e o Parecer nº 1079/11-CEB, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

## RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no COLÉGIO Sesi PARANÁ – ENSINO MÉDIO, situado na Rua José Joaquim Balhs, s/n, do município de PALMAS, NRE de Pato Branco, mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria.
- § 1º A autorização citada no caput do artigo é de forma simultânea e terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente Resolução.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, atendendo às disposições da Deliberações 02/10 e 05/10 – CEE.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 683/10 de 24/02/10.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 2º ADEQUAR a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: COLÉGIO Sesi PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## Resolução nº 515/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO,

## Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Bejinho, s/n, do município e NRE de FRANCISCO BELTRÃO, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 2449/08 de 16/06/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

## Resolução nº 634/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA,

## Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Grécia, s/n, do município de RESERVA DO IGUAÇU, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 1169/08 de 24/03/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 873/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 370/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO DIRETO - ENSINO MÉDIO, situado na Rua Comendador Araújo, 117, do município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Curso e Colégio Direto Ltda, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Médio na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF o seu reconhecimento.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pela Ata nº 01 de 19/05/11 registrada sob nº 20111206880, na Junta Comercial do Paraná.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

14926/2012

#### RESOLUÇÃO Nº 5144/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1214/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

#### RESOLVE:

- ART.1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA ILECE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1792, do município e NRE de LONDRINA, mantida pelo Instituto Londrinense de Educação para Excepcionais - ILECE e, AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 2º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ILECE, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1792, do município de LONDRINA, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
- § 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela instituição credenciada e autorizada no artigo 1º.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pelo Decreto nº 12967 de 12/11/1968, a partir do início do ano de 2012.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO  
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 5146/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1216/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

#### RESOLVE:

- ART.1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA MANAIN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Rua das Açucenas, 100, do município e NRE de LONDRINA, mantida pelo Centro Ocupacional de Londrina - COL, e, AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três anos); Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo

- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 2º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANAIN – CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA, situada na Rua das Açucenas, 100, do município de LONDRINA, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
- § 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela instituição credenciada e autorizada no artigo 1º.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3434/87 de 31/08/1987, a partir do início do ano de 2012.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO  
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### Resolução nº 5508/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2754/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

#### RESOLVE:

- ART.1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (anos finais), Multifuncional -Tipo I, área da Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO LIMA DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua dos Pardaís, 297, do município e NRE de CASCAVEL, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A Direção deverá solicitar a renovação do Prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 571/83 de 07/03/83.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de dezembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO  
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 5710/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE DE LONDRINA,

#### RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DE JESUS, situado na Rua Maranhão, 330, do município de JAGUAPI-TÃ, NRE de Londrina, mantido pela Creche Lar de Jesus.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 832/09 de 05/03/2009 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º A mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 5758/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº

878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO SESI PARANÁ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Maracanã 3260, do município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, O PRAZO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NO ARTIGO 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2578/09 de 03/08/09, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2693/07 de 04/06/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta dias) antes de terminar o ano de 2014.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 08 de dezembro de 2011

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO  
Republicada por haver saído com incorreção

## RESOLUÇÃO Nº 5890/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2927/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## Resolve:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, até o final do ano de 2012, do COLÉGIO ESTADUAL SALLES DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Messias Eduardo Félix, s/n, do município de CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 605/90 de 07/03/90 e Reconhecido pela Resolução nº 6452/94 de 28/12/94 e pelo Parecer nº 254/94-CEE/PR.

§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 4643/02 de 26/11/02 e Parecer nº 869/02-CEE.

§ 3º Antes do término do prazo da renovação do reconhecimento, que é até o final do ano de 2012, a direção do estabelecimento deverá solicitar a SEED/CEF nova renovação, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de dezembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação  
Republicado por conter incorreção

## Resolução nº 6088/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA,

## Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Independência, 186, do município de CAMBÉ, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para fun-

cionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1407/07 de 05/03/07, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º O Decreto nº 2594 de 01/07/1980 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta de ensino a mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO  
Republicada por ter saído com incorreção

14930/2012

## RESOLUÇÃO Nº 333/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA RURAL MUNICIPAL PINHAL DO ITAPIRAPUA – ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA ESTRADA DO FEITAL DO ITAPIRAPUA, S/N, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NRE DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3419/08 de 17/07/08, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 1887/91 de 31/05/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## Resolução nº 334/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal João Batista de Siqueira – Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Teixeira Alves, s/n, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4447/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 2362/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## Resolução nº 335/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA ALGODÃO DOCE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Zacarias de Goes, 100, do município de ABATIÁ, NRE de Jacarezinho, mantida pela Pré - Escola Algodão Doce - Maternal e Jardim S/C LTDA.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2175/10 de 21/05/10, encerrando-se no final do ano 2010.
- § 2º A Resolução nº 286/93 de 18/01/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (Cento e Vinte) dias antes de terminar o ano de 2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 336/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 154/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) da ESCOLA ADVENTISTA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Tesoura, 43, do município de ARAPONGAS, de arana, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1631/82 de 21/06/82.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3600/99 de 21/09/99.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## Resolução nº 338/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA

## RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Principal, s/n, do município de FAXINAL, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2791/08 de 27/06/08, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3579/82 de 23/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 339/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, todas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO,

## RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO, situado na Rua Oliveira Motta, 1225, do município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, NRE de Jacarezinho, mantido por Francielle Juliano da Costa Leonel & CIA Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 628/09 de 17/02/09, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 456 de 18/02/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## Resolução nº 340/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

## Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRUDENTE DE MORAIS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paraná, s/n, do município de JARDIM ALEGRE, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de ensino credenciado no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 529/08 de 12/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

## Resolução nº 341/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

## RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL FAXINAL SANTO

ANTONIO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Faxinal de Santo Antonio, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 342/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CECILIA SAWCZUK – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida José Adamowicz, 220, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 343/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, e as Deliberações nº 03/98, 01/07, 05/10 e 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Resolução nº 2994/11 de 15/07/11 do CIED POLOSUL – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Nestor Victor, 743, do município e NRE de PARANAGUÁ, mantido por EDUPLAN – Planejamento e Desenvolvimento Educacional Ltda.

§ 1º A denominação da instituição de ensino constante no artigo 1º da Resolução acima citada fica alterada DE: “CIED POLOSUL – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA A DISTÂNCIA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL.” PARA: CIED POLOSUL – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL.

§ 2º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

15036/2012

RESOLUÇÃO N 344/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DILSON TEIXEIRA COELHO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Santos, 295, do município de JARDIM ALEGRE, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 529/08 de 12/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 346/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL LEVINO JORGE WEIDMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rui Barbosa, 1031, do município de SANTA TEREZA DO OESTE, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 5063/07 de 08/12/07.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 347/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº

878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA,

## RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL ROSELI NUNES DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Tuninhas, do município de GOIOXIM, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 1127/08 de 19/03/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 348/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA,

## Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRACI SALETE STRONCZEK - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Água Fria, do município de GOIOXIM, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 1067/08 de 17/03/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 349/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e o Parecer nº 153/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Médio, no COLÉGIO EVOLUÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAL E NORMAL, situado na Rua Arábia Saudita, 104, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, por A.R.T. Centro Educacional Ltda.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação

simultânea, a partir do início do ano de 2011.

§ 2º pedido de reconhecimento deverá ser formulado imediatamente após a data da publicação deste ato, atendendo às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 3º A Instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1265/06 de 07/04/06 e reconhecida pela Resolução nº 5807/08 de 16/12/08 e pelo Parecer nº 854/08-CEE.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º ADEQUAR a nomenclatura da Instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: COLÉGIO EVOLUÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 350/12

A SUPERINTENDENTE GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO,

## Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA BETEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Mato Grosso, 752, do Município e NRE de FRANCISCO BELTRÃO, mantida pela Associação Bom Samaritano.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1732/08 de 29/04/08, encerrando-se NO FINAL DO ANO DE 2010.

§ 2º A Resolução nº 3945/04 de 02/12/04 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 351/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL,

## Resolve:

ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada Principal, do município de PIEN, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5384/06 de 23/11/06, encerrando-se no final do ano de 2008.

§ 2º A Resolução nº 4601/02 de 25/11/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, imediatamente após a publicação deste ato, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 352/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL SÃO GABRIEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Dinamarca, 737, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2227/09 de 08/07/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 1376/05 de 30/05/05 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Superintendente da Educação

Resolução nº 353/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Legislação estadual vigente e o Parecer nº 1092/11-CEB, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BALDAN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Albatroz, 430, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 5418/06 de 24/11/06 e pelo Parecer nº 417/06-CEE/CEB, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2010.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, atendendo às disposições das Deliberações nº 02/10 e 05/10-CEE.
- ART. 2º AUTORIZAR a implantação de APED da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BALDAN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental - Fase I, a ser desenvolvida na ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Brasil, 2014, do mesmo município.
- § 1º A autorização para funcionamento da APED é de forma simultânea, por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

- § 2º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos pela APED, bem como o seu arquivo e expedição, serão de responsabilidade da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BALDAN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 354/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR DONOZOR NUNES NOGUEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 40, do município de BALSA NOVA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 253/04 de 27/01/04 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

15041/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42603 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140  
Nome do Município: APUCARANA  
Código do Estabelecimento: 38  
Nome do Estabelecimento: MANOEL RIBAS, C AGRIC E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-INTEGRADO

| Nome do Aluno                         | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ALLAN ROGERIO LOPES DA SILVA          | 130304478PR | 1554    | 01400003D004 | 11    | 25/01/2011  | 2010      |
| ALLISSON JOSE ROCHA GUERRA            | 108842458PR | 1555    | 01400003D004 | 11    | 25/01/2011  | 2010      |
| ANDERSON DE OLIVEIRA                  | 123969545PR | 1557    | 01400003D004 | 12    | 25/01/2011  | 2010      |
| EDUARDO CAMPANER MUXEL                | 102490070PR | 1562    | 01400003D004 | 13    | 26/01/2011  | 2010      |
| FERNANDO DOS SANTOS SOUZA             | 103191459PR | 1563    | 01400003D004 | 13    | 26/01/2011  | 2010      |
| GILSON VARGAS SILVA                   | 22150021MT  | 1565    | 01400003D004 | 13    | 26/01/2011  | 2010      |
| GUILHERME SEBASTIAO DO PRADO          | 101576132PR | 1567    | 01400003D004 | 14    | 26/01/2011  | 2010      |
| JEAN ROGER MIQUELLO MARTINS           | 109446467PR | 1570    | 01400003D004 | 14    | 26/01/2011  | 2010      |
| LETICIA LEOPOLDINA APARECIDA DA COSTA | 108705930PR | 1574    | 01400003D004 | 15    | 26/01/2011  | 2010      |
| LUIZ ANTONIO BEZERRA DE LIMA          | 96467664PR  | 1576    | 01400003D004 | 16    | 26/01/2011  | 2010      |
| MATEUS CHIQUITO VENIER                | 103333989PR | 1579    | 01400003D004 | 16    | 26/01/2011  | 2010      |
| PAULO CESAR VIEIRA CARNEIRO           | 110186479PR | 1581    | 01400003D004 | 17    | 26/01/2011  | 2010      |
| RENAN DO PRADO TENORIO SILVA          | 124264502PR | 1582    | 01400003D004 | 17    | 26/01/2011  | 2010      |
| ROBERLEI LIVRADA SILVA                | 22150099MT  | 1584    | 01400003D004 | 17    | 26/01/2011  | 2010      |
| RODRIGO DE ASSIS MACCAN               | 105736770PR | 1585    | 01400003D004 | 17    | 26/01/2011  | 2010      |
| SAISON ALISON GODINHO VENIER          | 108567651PR | 1586    | 01400003D004 | 18    | 26/01/2011  | 2010      |
| TIAGO BELETATO                        | 111189420PR | 1587    | 01400003D004 | 18    | 26/01/2011  | 2010      |
| WELKER WILLIAN MENEGUEL HARDEN        | 106342644PR | 1591    | 01400003D004 | 19    | 26/01/2011  | 2010      |

APUCARANA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ALAIDE BRAGA DE OLIVEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EVANILDO MANTINE  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 28/12/2011

15111/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42442 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 590  
 Nome do Município: COLORADO  
 Código do Estabelecimento: 365  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.JOSE PARDINE  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

| Nome do Aluno              | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|----------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ELIZABETE MIGUEL           | 66122794PR | 198     | 05900036D001 | 40    | 29/06/2010  | 2010      |
| JOSIANE DE SOUZA SILVA     | 80972415PR | 207     | 05900036D001 | 42    | 29/06/2010  | 2010      |
| FABIANE APARECIDA CALEGARI | 64180860PR | 234     | 05900036D001 | 47    | 30/06/2010  | 2010      |

COLORADO, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLENE MONTINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/08 - 01/03/2008

Nome do(a) Diretor(a): CELIA MARIA DIAS ROCHA CADAMURO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/02 - 15/01/2002

15113/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42600 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 1300  
 Nome do Estabelecimento: CATARINA LABOURE, E VIC T ENF-PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

| Nome do Aluno         | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| DANYE ZANDONA LORUSSO | 95841988PR | 1878    | 06900130D002 | 63    | 16/02/2012  | 2011      |

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO SOCORRO COSTA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 12/2010 - 05/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DIRCE AMÁLIA RIPKA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 07/2009 - 06/02/2009

15114/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42601 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 14828  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANS.IMOB-SUBSEQUENTE

| Nome do Aluno                             | RG           | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------------------|--------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ANDREY ROSNER                             | 99158123PR   | 521     | 06901482D002 | 5     | 10/02/2012  | 2012      |
| ANTONIO LUCAS PIRES NUNES PINTO           | 471707338SP  | 522     | 06901482D002 | 5     | 10/02/2012  | 2012      |
| ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA            | 76537232PR   | 523     | 06901482D002 | 5     | 10/02/2012  | 2012      |
| ADELÂNIA NUNES DA SILVA VAN VESSEN        | 2R2194280SC  | 524     | 06901482D002 | 5     | 10/02/2012  | 2012      |
| ANGELICA GABRIELA FRANCO                  | 95726267PR   | 525     | 06901482D002 | 5     | 10/02/2012  | 2012      |
| ALTEVIR GONÇALVES DE SIQUEIRA             | 65645360PR   | 526     | 06901482D002 | 6     | 10/02/2012  | 2012      |
| BRUNO BIZIGATO FRANÇA                     | 81981230PR   | 527     | 06901482D002 | 6     | 10/02/2012  | 2012      |
| ELISA SOARES FERNANDES                    | 76898235PR   | 528     | 06901482D002 | 6     | 10/02/2012  | 2012      |
| ESTER LUZ RAMOS                           | 98962697PR   | 529     | 06901482D002 | 6     | 10/02/2012  | 2012      |
| ELISABETH BOARETTO                        | 32671250PR   | 530     | 06901482D002 | 6     | 10/02/2012  | 2012      |
| ELIZABETH COUTINHO BORBA                  | 19115933PR   | 531     | 06901482D002 | 7     | 10/02/2012  | 2012      |
| EDGAR PARUSSOLO DOS SANTOS                | 111140030PR  | 532     | 06901482D002 | 7     | 10/02/2012  | 2012      |
| ELIANE ANTUNES                            | 35785450PR   | 533     | 06901482D002 | 7     | 10/02/2012  | 2012      |
| ELAIR TEREZA TOMIO DE OLIVEIRA            | 6473741PR    | 534     | 06901482D002 | 7     | 10/02/2012  | 2012      |
| FERNANDA DA SILVA SEO                     | 64101986PR   | 535     | 06901482D002 | 7     | 10/02/2012  | 2012      |
| FLAVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO            | 52600740PR   | 536     | 06901482D002 | 8     | 10/02/2012  | 2012      |
| GILMAR MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO | 62382449PR   | 537     | 06901482D002 | 8     | 10/02/2012  | 2012      |
| GESIANE DA ROCHA BARTOLOMEU               | 4324578SC    | 538     | 06901482D002 | 8     | 10/02/2012  | 2012      |
| HENRIQUE MEIRA GOES                       | 77506071PR   | 539     | 06901482D002 | 8     | 10/02/2012  | 2012      |
| HELENA MARIA ALVES DE SOUZA               | 53855539PR   | 540     | 06901482D002 | 8     | 10/02/2012  | 2012      |
| ILSA VIEIRA SCHRODER                      | 8072388328RS | 541     | 06901482D002 | 9     | 10/02/2012  | 2012      |
| JORGE DOS REIS RANGEL                     | 967119PR     | 542     | 06901482D002 | 9     | 10/02/2012  | 2012      |
| KATIA ALESSANDRA ROCHA                    | 83285494PR   | 543     | 06901482D002 | 9     | 10/02/2012  | 2012      |
| KARYN CRISTINE DE OLIVEIRA FORTES         |              |         |              |       |             |           |
| ROCHA LOURES                              | 60463573PR   | 544     | 06901482D002 | 9     | 10/02/2012  | 2012      |
| LUCIANA VENANCIO TRINDADE                 | 51597150PR   | 545     | 06901482D002 | 9     | 10/02/2012  | 2012      |
| LILIANE CARDOSO FERREIRA                  | 93031075PR   | 546     | 06901482D002 | 10    | 10/02/2012  | 2012      |
| LURDES DAYANI DRABZYNSKI                  | 21R2255046SC | 547     | 06901482D002 | 10    | 10/02/2012  | 2012      |
| LILIAN MARGARETH NEUMANN SALERNO          | 81080631PR   | 548     | 06901482D002 | 10    | 10/02/2012  | 2012      |
| MILTON TEODORO DA SILVA FILHO             | 67986865PR   | 549     | 06901482D002 | 10    | 10/02/2012  | 2012      |
| MAURO PREDABON                            | 81661545PR   | 550     | 06901482D002 | 10    | 10/02/2012  | 2012      |
| MARDEM JOSE DE SOUSA LIMA                 | 90268643PR   | 551     | 06901482D002 | 11    | 10/02/2012  | 2012      |
| MAURICIO MASSOCHIN MACIEL                 | 84685712PR   | 552     | 06901482D002 | 11    | 10/02/2012  | 2012      |
| MARIA CRISTINA DOS SANTOS GOMES PASTUCH   | 30946421PR   | 553     | 06901482D002 | 11    | 10/02/2012  | 2012      |
| ROSILEI APARECIDA DA SILVA                | 48053653PR   | 554     | 06901482D002 | 11    | 10/02/2012  | 2012      |
| ROSE MARGARETH ESTEVAM JABLINSKI          | 32833144PR   | 555     | 06901482D002 | 11    | 10/02/2012  | 2012      |

|                               |            |     |              |    |            |      |
|-------------------------------|------------|-----|--------------|----|------------|------|
| VALÉRIA ALVES DE MAGALHÃES    | 2034405PR  | 556 | 06901482D002 | 12 | 10/02/2012 | 2012 |
| VICTOR AKIRA MAEBAYASHI NAGAO | 70566028PR | 557 | 06901482D002 | 12 | 10/02/2012 | 2012 |

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): FERNANDA CORDEIRO DO PRADO  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 009/11 - 01/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): ROSEMARY RAMOS MARTINS  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 003/09 - 31/03/2009

15115/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42572 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 7996  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC TECNOL TUPY-CETT-EM EDUC PRO  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECANICA

| Nome do Aluno                        | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| AGNALDO CARNEIRO DA SILVA SZCZEPANIK | 76118590PR  | 663     | 06900799D002 | 33    | 20/01/2012  | 2008      |
| EDUARDO LUIZ LOPES                   | 70141507PR  | 664     | 06900799D002 | 33    | 20/01/2012  | 2008      |
| GERALDO LOPES                        | 45958990PR  | 665     | 06900799D002 | 33    | 20/01/2012  | 2008      |
| HENRIQUE APARECIDO MARIN             | 412007770SP | 666     | 06900799D002 | 34    | 20/01/2012  | 2008      |
| MOISES TRANCOSO                      | 41538295PR  | 667     | 06900799D002 | 34    | 20/01/2012  | 2008      |
| TAYOMARA SZCZEPANIK SILVA            | 83720212PR  | 668     | 06900799D002 | 34    | 20/01/2012  | 2008      |
| VALDINEI DE SOUZA CASTRO             | 50306143PR  | 669     | 06900799D002 | 34    | 20/01/2012  | 2008      |
| VITOR LUIZ BARBOSA DOS SANTOS        | 104723730PR | 670     | 06900799D002 | 34    | 20/01/2012  | 2008      |
| ALICIO DE OLIVEIRA                   | 51148428PR  | 671     | 06900799D002 | 35    | 20/01/2012  | 2009      |
| CELSO PEREIRA DOS SANTOS             | 61829741PR  | 672     | 06900799D002 | 35    | 20/01/2012  | 2010      |
| FERNANDO JOSÉ PEREIRA                | 75389000PR  | 673     | 06900799D002 | 35    | 20/01/2012  | 2009      |
| HELBIO BRUNER                        | 50485145PR  | 674     | 06900799D002 | 35    | 20/01/2012  | 2009      |
| LAURO WERUS                          | 42834394PR  | 675     | 06900799D002 | 35    | 20/01/2012  | 2009      |
| LINDEMAR ROQUE PILONETTO             | 82986316PR  | 676     | 06900799D002 | 36    | 20/01/2012  | 2010      |
| MARCOS ADRIEL PEREIRA                | 91832836PR  | 677     | 06900799D002 | 36    | 20/01/2012  | 2009      |
| OSVALDO DE JESUS SEIXAS              | 44659530PR  | 678     | 06900799D002 | 36    | 20/01/2012  | 2010      |
| PAULO KAISER                         | 49617011PR  | 679     | 06900799D002 | 36    | 20/01/2012  | 2009      |
| RICARDO RIBEIRO DO VALE              | 59509861PR  | 680     | 06900799D002 | 36    | 20/01/2012  | 2010      |
| RICARDO RODEGE RODRIGUES DA SILVA    | 78200405PR  | 681     | 06900799D002 | 37    | 24/01/2012  | 2009      |
| VULMAR JOSÉ DA SILVA                 | 72026284PR  | 682     | 06900799D002 | 37    | 24/01/2012  | 2009      |
| ADAILTON ANDRADE DE LIMA             | 336623471SP | 683     | 06900799D002 | 37    | 24/01/2012  | 2011      |
| ADEMIR RODRIGUES MAICHACKI           | 65419459PR  | 684     | 06900799D002 | 37    | 24/01/2012  | 2010      |
| ARAMIS DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES  | 46283139PR  | 685     | 06900799D002 | 37    | 24/01/2012  | 2010      |
| CARLOS DONIZETE GAZABINE             | 90495070PR  | 686     | 06900799D002 | 38    | 24/01/2012  | 2010      |
| EVERSON DOS REIS PAIVA               | 90115154PR  | 687     | 06900799D002 | 38    | 24/01/2012  | 2011      |
| JAIR JOSÉ GREBOGE                    | 53531610PR  | 688     | 06900799D002 | 38    | 24/01/2012  | 2011      |
| JORGE APARECIDO DA SILVA             | 60238448PR  | 689     | 06900799D002 | 38    | 24/01/2012  | 2011      |
| JOSÉ ADRIANO RIBEIRO                 | 75203160PR  | 690     | 06900799D002 | 38    | 24/01/2012  | 2010      |
| JOSE EDUARDO ALBINI DE FUMEGA        | 60942781PR  | 691     | 06900799D002 | 39    | 24/01/2012  | 2010      |
| JOSÉ L. CAETANO BEZERRA              | 79996491PR  | 692     | 06900799D002 | 39    | 24/01/2012  | 2011      |
| JULIANA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS   | 100280370PR | 693     | 06900799D002 | 39    | 24/01/2012  | 2009      |
| MARCELO DALAN                        | 80842910PR  | 694     | 06900799D002 | 39    | 24/01/2012  | 2011      |
| PATRICK DIAS BATISTA CUNEN           | 97308365PR  | 695     | 06900799D002 | 39    | 24/01/2012  | 2010      |
| PAULUCK DE CASTILHO COSTA            | 75192363PR  | 696     | 06900799D002 | 40    | 24/01/2012  | 2010      |
| RAINER RONY KLEINKNECHT              | 63365939PR  | 697     | 06900799D002 | 40    | 24/01/2012  | 2010      |
| VITOR ANTONIO TREVISANI MUZILLO      | 5714109PR   | 698     | 06900799D002 | 40    | 24/01/2012  | 2010      |
| WAGNER FERREIRA DA SILVA             | 64220268PR  | 699     | 06900799D002 | 40    | 24/01/2012  | 2010      |
| ACIR APARECIDO MACHADO               | 60333777PR  | 700     | 06900799D002 | 40    | 24/01/2012  | 2010      |
| ADILSON DOS SANTOS DALOCA            | 92200140PR  | 701     | 06900799D002 | 41    | 24/01/2012  | 2010      |
| ALEXANDRO GOMES DE SOUZA             | 89348170PR  | 702     | 06900799D002 | 41    | 24/01/2012  | 2010      |
| ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA           | 43217348PR  | 703     | 06900799D002 | 41    | 24/01/2012  | 2010      |
| JARBAS LOPES FERREIRA                | 67914660PR  | 704     | 06900799D002 | 41    | 24/01/2012  | 2010      |
| JOÃO ALFREDO JUVENCIO CACIANO        | 61135073PR  | 705     | 06900799D002 | 41    | 24/01/2012  | 2010      |
| JOSÉ L. PEREIRA LIMA                 | 36883375PR  | 706     | 06900799D002 | 42    | 24/01/2012  | 2010      |
| LEANDRO DE LIMA SILVA                | 96139527PR  | 707     | 06900799D002 | 42    | 24/01/2012  | 2010      |
| MARCO AURÉLIO BATISTA DA SILVA       | 68450225PR  | 708     | 06900799D002 | 42    | 24/01/2012  | 2010      |
| MARCOS ROBERTO DOS SANTOS BITENCORT  | 68275997PR  | 709     | 06900799D002 | 42    | 24/01/2012  | 2010      |
| MAURÍCIO JOSÉ TRINDADE               | 41040530PR  | 710     | 06900799D002 | 42    | 24/01/2012  | 2010      |
| MILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO           | 40602704PR  | 711     | 06900799D002 | 43    | 24/01/2012  | 2011      |
| ORIEL SABINO                         | 37063584PR  | 712     | 06900799D002 | 43    | 24/01/2012  | 2010      |
| ROBERTO BINOTTI                      | 64347560PR  | 713     | 06900799D002 | 43    | 24/01/2012  | 2010      |
| RONEIR GONÇALVES DE LIMA             | 77303405PR  | 714     | 06900799D002 | 43    | 24/01/2012  | 2010      |
| ALDO DIAS DE SOUZA                   | 64259520PR  | 715     | 06900799D002 | 43    | 24/01/2012  | 2011      |
| ALEXANDRE DE SOUZA                   | 69448887PR  | 716     | 06900799D002 | 44    | 24/01/2012  | 2011      |
| CLAUDINEI BOBKO                      | 64189875PR  | 717     | 06900799D002 | 44    | 24/01/2012  | 2010      |
| ITAMAR ALVES                         | 1180847SC   | 718     | 06900799D002 | 44    | 24/01/2012  | 2010      |
| JEFFERSON CARDOSO DE FREITAS         | 72665260PR  | 719     | 06900799D002 | 44    | 24/01/2012  | 2010      |
| JULIO CEZAR DE LIMA                  | 90174886PR  | 720     | 06900799D002 | 44    | 24/01/2012  | 2010      |
| LEANDRO ALVES SANTANA                | 90944002PR  | 721     | 06900799D002 | 45    | 24/01/2012  | 2011      |
| LUÍS FERNANDO DA SILVA               | 97678820PR  | 722     | 06900799D002 | 45    | 24/01/2012  | 2011      |
| ODANIR WEBER                         | 43885405PR  | 723     | 06900799D002 | 45    | 24/01/2012  | 2011      |
| REGINALDO GUIMARÃES DIONISIO         | 72561520PR  | 724     | 06900799D002 | 45    | 24/01/2012  | 2010      |
| REGINALDO VILASBÔAS                  | 79083658PR  | 725     | 06900799D002 | 45    | 24/01/2012  | 2011      |
| SERGIO MURILO DE JESUS SCHUARTZ      | 69485146PR  | 726     | 06900799D002 | 46    | 24/01/2012  | 2010      |

|                                 |            |     |              |    |            |      |
|---------------------------------|------------|-----|--------------|----|------------|------|
| SILVANA CHAGAS DE MELLO RAMOS   | 60206279PR | 727 | 06900799D002 | 46 | 24/01/2012 | 2010 |
| TEOFANO HATLAN                  | 72494679PR | 728 | 06900799D002 | 46 | 24/01/2012 | 2011 |
| VAGNER PAZETTO DE MATOS         | 84300420PR | 729 | 06900799D002 | 46 | 24/01/2012 | 2010 |
| WILLIAN CARMO DE OLIVEIRA       | 85935119PR | 730 | 06900799D002 | 46 | 24/01/2012 | 2010 |
| WILLIAM SANTOS DA SILVA         | 87137295PR | 731 | 06900799D002 | 47 | 24/01/2012 | 2011 |
| CLAYTON VILAS BOAS DO PRADO     | 79810517PR | 732 | 06900799D002 | 47 | 25/01/2012 | 2011 |
| JEFERSON RIBEIRO DE LIMA        | 79413810PR | 733 | 06900799D002 | 47 | 25/01/2012 | 2011 |
| REGINALDO JOSÉ SARAIVA DO PILAR | 60619549PR | 734 | 06900799D002 | 47 | 25/01/2012 | 2011 |
| RICARDO RUFINO RIBEIRO          | 82487204PR | 735 | 06900799D002 | 47 | 25/01/2012 | 2011 |
| VALDIR DE OLIVEIRA GODOI        | 42444537PR | 736 | 06900799D002 | 48 | 25/01/2012 | 2011 |

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IAMO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 022/2010 - 15/09/2010

Nome do(a) Diretor(a): FÁBIO RODRIGUES ALCÂNTARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 021/2010 - 07/10/2010

15117/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42488 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 11322  
Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C - EM PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO

| Nome do Aluno                       | RG           | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------------|--------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| JOÃO PAULO BATISTA DA ROCHA         | 92880729PR   | 3506    | 06901132D008 | 2     | 12/12/2011  | 2011      |
| MARCELO FERRAZ DA ROCHA             | 87839176PR   | 3507    | 06901132D008 | 2     | 12/12/2011  | 2011      |
| MAYKEL CARLO PEREIRA DA SILVA       | 83947969PR   | 3508    | 06901132D008 | 2     | 12/12/2011  | 2011      |
| MICAL DOS SANTOS CABRAL             | 81686491PR   | 3509    | 06901132D008 | 2     | 12/12/2011  | 2011      |
| WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA          | 80463723PR   | 3510    | 06901132D008 | 2     | 12/12/2011  | 2011      |
| ALCIDIO DA SILVA REIS               | 62689498PR   | 3511    | 06901132D008 | 3     | 12/12/2011  | 2011      |
| ANA BEATRIZ MORESCHI AUGUSTINHO     | 85038702PR   | 3512    | 06901132D008 | 3     | 12/12/2011  | 2011      |
| BENEDITO MENDES DE SOUZA JUNIOR     | 95021310PR   | 3513    | 06901132D008 | 3     | 12/12/2011  | 2011      |
| BRUNO CABRAL                        | 88730739PR   | 3514    | 06901132D008 | 3     | 12/12/2011  | 2011      |
| CELIO VITORINO DE SOUZA             | 69852530PR   | 3515    | 06901132D008 | 3     | 12/12/2011  | 2011      |
| CRISTIAN DE SANTANA                 | 57024798PR   | 3516    | 06901132D008 | 4     | 12/12/2011  | 2011      |
| DÉBORA CRISTINA SCOLARO FERREIRA    | 108811943PR  | 3517    | 06901132D008 | 4     | 12/12/2011  | 2011      |
| GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS       | 96123949PR   | 3518    | 06901132D008 | 4     | 12/12/2011  | 2011      |
| LAYS ALVES BERTOLDI                 | 90330144PR   | 3519    | 06901132D008 | 4     | 12/12/2011  | 2011      |
| LEANDRO PULUCAS MARTIN              | 102772245PR  | 3520    | 06901132D008 | 4     | 12/12/2011  | 2011      |
| MAURÍCIO FERREIRA TAVARES           | 100155850PR  | 3521    | 06901132D008 | 5     | 12/12/2011  | 2011      |
| OSMAR LUIZ REBELATO                 | 17R2871637SC | 3522    | 06901132D008 | 5     | 12/12/2011  | 2011      |
| RAPHAEL HENRIQUE PEREIRA            | 84943410PR   | 3523    | 06901132D008 | 5     | 12/12/2011  | 2011      |
| ROBSON JOÃO DE MOURA                | 78399163PR   | 3524    | 06901132D008 | 5     | 12/12/2011  | 2011      |
| ANDREZA RIBAS KRUBNIKI DE SOUZA     | 71330400PR   | 3525    | 06901132D008 | 5     | 13/12/2011  | 2011      |
| CARLOS EDUARDO RIBEIRO SILVA        | M9266720MG   | 3526    | 06901132D008 | 6     | 13/12/2011  | 2011      |
| ELIDA APARECIDA COSMO               | 44671794PR   | 3527    | 06901132D008 | 6     | 13/12/2011  | 2011      |
| FELIPE DOS PASSOS BARROS            | 100508206PR  | 3528    | 06901132D008 | 6     | 13/12/2011  | 2011      |
| FERNANDA CAROLINA RIBEIRO DE ASSIS  | 78741562PR   | 3529    | 06901132D008 | 6     | 13/12/2011  | 2011      |
| JESSIMARA APARECIDA DE MELLO SANTOS | 47592089PR   | 3530    | 06901132D008 | 6     | 13/12/2011  | 2011      |
| LEONEL ANTONIO DE AGUIAR MESSIAS    | 33635443PR   | 3531    | 06901132D008 | 7     | 13/12/2011  | 2011      |
| LUIZ ADRIANO ROSSETO                | 80726457PR   | 3532    | 06901132D008 | 7     | 13/12/2011  | 2011      |
| SUELEN LUZIA DA ROSA CLASEN         | 57866624PR   | 3533    | 06901132D008 | 7     | 13/12/2011  | 2011      |
| VALDERESA DA SILVA                  | 66551148PR   | 3534    | 06901132D008 | 7     | 13/12/2011  | 2011      |
| EDUARDO SANTOS GONÇALVES            | 90080873PR   | 3535    | 06901132D008 | 7     | 13/12/2011  | 2010      |
| GLEDSON LUIZ FOGGIATTO              | 77941975PR   | 3536    | 06901132D008 | 8     | 13/12/2011  | 2010      |
| MARCOS ROBERTO DA SILVA             | 65574373PR   | 3537    | 06901132D008 | 8     | 13/12/2011  | 2010      |
| MONICA DA SILVA ANTONIO             | 83806257PR   | 3538    | 06901132D008 | 8     | 13/12/2011  | 2010      |
| VALDINEIA OPARACZ DOS SANTOS        | 64340239PR   | 3539    | 06901132D008 | 8     | 13/12/2011  | 2010      |

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCELIN SCREMIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 28/2012 - 16/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI OLANDOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

15118/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 42464 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 7376  
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM CURITIBA  
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

| Nome do Aluno               | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ROSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA | 72082885PR | 2264    | 06900737C002 | 76    | 10/02/2012  | 2011      |

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CAVAGNARI PICAÑO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 20/2001 - 28/03/2001

Nome do(a) Diretor(a): DANIELA ROSA DE LELIS OLIVEIRA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. N.º 62/2003 - 30/06/2003

15120/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42490 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 10253  
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CID IND CTBA  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECANICA

| Nome do Aluno                       | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ÁLVARO MURAROTO BELON               | 96214669PR  | 1291    | 06901025D003 | 58    | 10/02/2012  | 2011      |
| ANDERSON BUENO DA SILVA             | 67461711PR  | 1292    | 06901025D003 | 59    | 10/02/2012  | 2011      |
| CLAYTON ULISSES SILVEIRA            | 91277670PR  | 1293    | 06901025D003 | 59    | 10/02/2012  | 2011      |
| CLEITON ANTONIO DE MATOS            | 95954502PR  | 1294    | 06901025D003 | 59    | 10/02/2012  | 2011      |
| CRISTIANO CICORA                    | 84722421PR  | 1295    | 06901025D003 | 59    | 10/02/2012  | 2011      |
| DJALMA SILVA JUNIOR                 | 95112790PR  | 1296    | 06901025D003 | 59    | 10/02/2012  | 2011      |
| ÉLITON NEVES CORDEIRO               | 80404964PR  | 1297    | 06901025D003 | 60    | 10/02/2012  | 2011      |
| EUSÉBIO NEVES DE SOUZA              | 91473305PR  | 1298    | 06901025D003 | 60    | 10/02/2012  | 2011      |
| FELIPE BARBOSA DO LAGO BORGES       | 108619821PR | 1299    | 06901025D003 | 60    | 10/02/2012  | 2011      |
| FELIPE DAL PRÁ SOEK                 | 82986049PR  | 1300    | 06901025D003 | 60    | 10/02/2012  | 2011      |
| GISLANE BÁRBARA DE OLIVEIRA         | 102719840PR | 1301    | 06901025D003 | 60    | 10/02/2012  | 2011      |
| MARLON DO NASCIMENTO MAKARA         | 90862081PR  | 1302    | 06901025D003 | 61    | 10/02/2012  | 2011      |
| MAYCON FELIPE DE MELO               | 100974622PR | 1303    | 06901025D003 | 61    | 10/02/2012  | 2011      |
| RAFAEL ROZA FRANCISCO               | 83908270PR  | 1304    | 06901025D003 | 61    | 10/02/2012  | 2011      |
| ROBSON DA SILVEIRA CARDOSO          | 92730549PR  | 1305    | 06901025D003 | 61    | 10/02/2012  | 2011      |
| RONALDO CHAGAS GOMES                | 90608541PR  | 1306    | 06901025D003 | 61    | 10/02/2012  | 2011      |
| THIAGO SCHWANKE RUEDIGER            | 50385585SC  | 1307    | 06901025D003 | 62    | 10/02/2012  | 2011      |
| VINÍCIUS ROGÉRIO DOS SANTOS BARBOZA | 109236500PR | 1309    | 06901025D003 | 62    | 10/02/2012  | 2011      |
| WALDREY DE LIMA COLAÇO              | 109015342PR | 1310    | 06901025D003 | 62    | 10/02/2012  | 2011      |

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR  
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

15121/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 42602 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950  
Nome do Município: GUARAPUAVA  
Código do Estabelecimento: 3788  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FUTURA  
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

| Nome do Aluno             | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| PATRICIA GRUBE DOS SANTOS | 105722230PR | 865     | 09500378C001 | 31    | 15/02/2012  | 2010      |

GUARAPUAVA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

15122/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 42583 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080  
Nome do Município: IRATI  
Código do Estabelecimento: 1348  
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM IRATI  
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

| Nome do Aluno                 | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ADRIANE RECKZIEGEL            | 93380045PR | 994     | 10800134C001 | 64    | 14/02/2012  | 2008      |
| AGUELAINE APARECIDA WASIK     | 93737890PR | 995     | 10800134C001 | 64    | 14/02/2012  | 2008      |
| ALDENEIDE DOMINGUES MARTINS   | 87313085PR | 996     | 10800134C001 | 65    | 14/02/2012  | 2008      |
| ANA CLAUDIA FERRAZ            | 94634725PR | 997     | 10800134C001 | 65    | 14/02/2012  | 2008      |
| ANA CLAUDIA LOPES             | 96738692PR | 998     | 10800134C001 | 65    | 14/02/2012  | 2008      |
| ANA CRISTINA TOZETTO          | 99389664PR | 999     | 10800134C001 | 65    | 14/02/2012  | 2008      |
| ANA PAULA CRISTINA PAVLAK     | 72157800PR | 1000    | 10800134C001 | 65    | 14/02/2012  | 2008      |
| ANDRIELE MACENO DE LIMA       | 93740300PR | 1001    | 10800134C001 | 66    | 14/02/2012  | 2008      |
| AUREA MARIA HLATIKI           | 84033162PR | 1002    | 10800134C001 | 66    | 14/02/2012  | 2008      |
| BERENICE ANDRADE SCHARAN      | 70610817PR | 1003    | 10800134C001 | 66    | 14/02/2012  | 2008      |
| CRISTIANE DE FATIMA DUÇANOSKI | 98680519PR | 1004    | 10800134C001 | 66    | 14/02/2012  | 2008      |
| DAIANE GALVÃO PEREIRA         | 85580825PR | 1005    | 10800134C001 | 66    | 14/02/2012  | 2008      |

|                                     |             |      |              |    |            |      |
|-------------------------------------|-------------|------|--------------|----|------------|------|
| DARIANE CAROLINE BUENO              | 98863079PR  | 1006 | 10800134C001 | 67 | 14/02/2012 | 2008 |
| DONISETE SWENAR CAMILO              | 55360200PR  | 1007 | 10800134C001 | 67 | 14/02/2012 | 2008 |
| EDINA MENDES DO NASCIMENTO          | 95357873PR  | 1008 | 10800134C001 | 67 | 14/02/2012 | 2008 |
| ELENICE OSTACHUK                    | 105356684PR | 1009 | 10800134C001 | 67 | 14/02/2012 | 2008 |
| HELENA MARIA DE SOUZA               | 83702958PR  | 1010 | 10800134C001 | 67 | 14/02/2012 | 2008 |
| INES MARIA BERGER PACHECO           | 64620657PR  | 1011 | 10800134C001 | 68 | 14/02/2012 | 2008 |
| IOHANY APARECIDA MATOZO DE OLIVEIRA | 100131420PR | 1012 | 10800134C001 | 68 | 14/02/2012 | 2008 |
| JULIANA STROKA STANIECKI            | 80052642PR  | 1013 | 10800134C001 | 68 | 14/02/2012 | 2008 |
| JUSCELINO JOSE DE SOUZA JUNIOR      | 63090964PR  | 1014 | 10800134C001 | 68 | 14/02/2012 | 2008 |
| LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES  | 84940046PR  | 1015 | 10800134C001 | 68 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA        | 77996397PR  | 1016 | 10800134C001 | 69 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARCIA ADRIANE TUCHOLKA BURGATH     | 69920071PR  | 1017 | 10800134C001 | 69 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARCIA DE SOUZA LIMA                | 70545020PR  | 1018 | 10800134C001 | 69 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARCIA LUIZA GLINSKI                | 59113720PR  | 1019 | 10800134C001 | 69 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARIA FERNANDES DO CARMO FREITAS    | 82752447PR  | 1020 | 10800134C001 | 69 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARINES MENDES                      | 61724800PR  | 1021 | 10800134C001 | 70 | 14/02/2012 | 2008 |
| MARISTELA SILVEIRA                  | 64855387PR  | 1022 | 10800134C001 | 70 | 14/02/2012 | 2008 |
| MÍRIAM LUZIA DE LIMA RAIMUNDO       | 82990933PR  | 1023 | 10800134C001 | 70 | 14/02/2012 | 2008 |
| MÔNICA APARECIDA BAI                | 74132090PR  | 1024 | 10800134C001 | 70 | 14/02/2012 | 2008 |
| ROSILDA APARECIDA DE ANDRADE        | 77611940PR  | 1025 | 10800134C001 | 70 | 14/02/2012 | 2008 |
| SILVIA FERREIRA GONÇALVES           | 101484440PR | 1026 | 10800134C001 | 71 | 14/02/2012 | 2008 |
| THABITA KELLYNE ROTTA               | 3611551SC   | 1027 | 10800134C001 | 71 | 14/02/2012 | 2008 |

IRATI, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): EDINEIA LUZIA SIMAN  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 106/2007 - 10/05/2007

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CÉSAR VINK  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 60/2010 - 07/10/2010

15123/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42592 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160  
Nome do Município: IVAIPORA  
Código do Estabelecimento: 237  
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SECRETARIADO-INTEGRADO

| Nome do Aluno                   | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| DALGISA BRUNA CAVALARI DO PRADO | 108666064PR | 833     | 11600023D002 | 67    | 06/01/2012  | 2011      |
| JESSIKA ALINE BRANCO FURLAN     | 106588848PR | 834     | 11600023D002 | 67    | 06/01/2012  | 2011      |
| MARCIA DA SILVA ROMAGNOLO       | 86397269PR  | 835     | 11600023D002 | 67    | 06/01/2012  | 2011      |
| RAFAEL DE SOUZA                 | 125047955PR | 836     | 11600023D002 | 68    | 06/01/2012  | 2011      |
| SHEILA PRESTES DOS SANTOS       | 126916370PR | 837     | 11600023D002 | 68    | 06/01/2012  | 2011      |
| VIVIANE DE SOUZA COELHO         | 105521553PR | 838     | 11600023D002 | 68    | 06/01/2012  | 2011      |

IVAIPORA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

15124/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42593 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1400  
Nome do Município: MALLET  
Código do Estabelecimento: 396  
Nome do Estabelecimento: DARIO VELOSO, C E PROF -EF M N  
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

| Nome do Aluno        | RG            | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|----------------------|---------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ANGELICA ARKATEN     | 110326300PR   | 13      | 14000039D001 | 3     | 10/02/2012  | 2011      |
| ANGELA MARIA PLACHTA | 128529721PRPR | 14      | 14000039D001 | 3     | 13/02/2012  | 2011      |

MALLET, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLENE MURAN KOZLINSKI  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 831/2011 - 18/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARIA ROSANA G. ZWIECZYKOWSKI  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03887/10 - 17/09/2010

15125/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42181 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530  
Nome do Município: MARINGÁ  
Código do Estabelecimento: 182  
Nome do Estabelecimento: BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-SUBS ET IC

| Nome do Aluno            | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ALEXANDRE KENJI SUGAWARA | 320570034SP | 385     | 15300018D001 | 77    | 21/12/2011  | 2011      |

|                         |            |     |              |    |            |      |
|-------------------------|------------|-----|--------------|----|------------|------|
| ALTEMAR BRILHADOR       | 61309519PR | 386 | 15300018D001 | 78 | 21/12/2011 | 2011 |
| PATRÍCIA FERNANDA ROCHA | 99081864PR | 387 | 15300018D001 | 78 | 21/12/2011 | 2011 |
| PAULO MESSIAS DA MOTTA  | 15814563SP | 388 | 15300018D001 | 78 | 21/12/2011 | 2011 |

MARINGA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARLEI GUALBERTO RIBEIRO VIEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/2008 DOE - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GICKSON RIVELINO BENKENDORF SILVA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 DOE - 28/12/2011

15126/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42594 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530  
Nome do Município: MARINGA  
Código do Estabelecimento: 182  
Nome do Estabelecimento: BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

| Nome do Aluno                       | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA         | 46094468PR  | 389     | 15300018D001 | 78    | 21/12/2011  | 2011      |
| ANDREA FERNANDA PINTO               | 87983404PR  | 390     | 15300018D001 | 78    | 21/12/2011  | 2011      |
| ANDRÉIA DOS SANTOS MACEDO DE MELO   | 108747927PR | 391     | 15300018D001 | 79    | 21/12/2011  | 2011      |
| ANDRESSA APARECIDA BECUCI DIAS      | 94179262PR  | 392     | 15300018D001 | 79    | 21/12/2011  | 2011      |
| CAMILA LOURENÇO DE FREITAS          | 107314199PR | 393     | 15300018D001 | 79    | 21/12/2011  | 2011      |
| DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA            | 48562019PR  | 394     | 15300018D001 | 79    | 21/12/2011  | 2011      |
| ELIANE DE OLIVEIRA SILVA            | 105477651PR | 395     | 15300018D001 | 79    | 21/12/2011  | 2011      |
| ERICA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA  | 108754893PR | 396     | 15300018D001 | 80    | 21/12/2011  | 2011      |
| LUZIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS        | 37716103PR  | 397     | 15300018D001 | 80    | 21/12/2011  | 2011      |
| MARLI APARECIDA CASSAROTTI FERIGATO | 42836710PR  | 398     | 15300018D001 | 80    | 21/12/2011  | 2011      |
| RONAN ZANESCO                       | 64401580PR  | 399     | 15300018D001 | 80    | 21/12/2011  | 2011      |
| ROSEANE FARIAS                      | 95853200PR  | 400     | 15300018D001 | 80    | 21/12/2011  | 2011      |
| SUZANA NUNES ANTUNES                | 19299279PR  | 401     | 15300018D001 | 81    | 21/12/2011  | 2011      |
| THIAGO HENRIQUE GRAVENA             | 98983082PR  | 402     | 15300018D001 | 81    | 21/12/2011  | 2011      |
| VALDINÉIA DARG MOREIRA FREDERICO    | 91556693PR  | 403     | 15300018D001 | 81    | 21/12/2011  | 2011      |

MARINGA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARLEI GUALBERTO RIBEIRO VIEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/2008 DOE - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GICKSON RIVELINO BENKENDORF SILVA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 DOE - 28/12/2011

15127/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42595 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530  
Nome do Município: MARINGA  
Código do Estabelecimento: 719  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

| Nome do Aluno   | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| NATALIA DE SENA | 91859289PR | 1673    | 15300071D003 | 20    | 07/02/2012  | 2008      |

MARINGA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ CARLOS CAMPIDELI  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI  
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

15129/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42597 - 16/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
Nome do Município: PONTA GROSSA  
Código do Estabelecimento: 1129  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.PRO-ENSINO  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

| Nome do Aluno             | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| EDENISE APARECIDA RIBEIRO | 75041950PR | 2273    | 20100112D003 | 51    | 07/02/2012  | 2009      |

PONTA GROSSA, 16 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA RODRIGUES BENSBERG  
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/03 - 20/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ANA GLAUCE C. BRANCO PEREIRA BARBOSA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/00 - 01/01/2000

15130/2012

**Fazenda**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00014/2012 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 05/03/2012 16:00 Afixada em: 15/02/2012

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6556413-0  
OLIVEIRA & CUNHA LTDA.  
Representante : Aquilêa Adriana Moresco  
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) VARDECI BERTAGIA

PAF: 6559983-0  
OLIVEIRA & CUNHA LTDA.  
Representante : Valério Passold  
Recurso : Ordinário

14803/2012

**Coordenação da Receita do Estado - CRE****PORTARIA Nº 018/2012**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO<br>DATA OU PERÍODO                              | NOME RG CARGO<br>NÍVEL                                                                                                | PARA (LOTAÇÃO OU CARGO<br>OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESIGNAR A PARTIR DE</b><br><br><b>02.02.2012 a 02.03.2012</b> | NELSON JOSE ZANETTI, RG nº 3.195.355-3, AF-G, Função Gratificada Apoio Técnico ARE - categoria especial - símbolo "I" | Responder cumulativamente pelo expediente da <b>Inspetoria Regional de Arrecadação</b> , em substituição ao titular GILSON JOSE XAVIER KUSTER, RG nº 1.749.319-1 - Função Gratificada Inspetor Regional de Arrecadação - símbolo "E", da 1ª DRR - Curitiba, por motivo de férias Regulamentares. |

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14331/2012

**PORTARIA N. 019/2012**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e no inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88/2005, e considerando a Resolução SEFA N. 21/2011, que criou a Delegacia de Julgamento na estrutura da Coordenação da Receita do Estado,

**RESOLVE:**

Designar para a função de Parecerista Tributário da Delegacia de Julgamento o Auditor Fiscal **FABIO MOYA ROSSI**, RG.: 4.791.075-7, Classe "G", ficando dispensado Ítalo Roberto Zuan Benedetti, R.G. n. 3.750.117-4, Classe "G", a partir de 1º de março de 2012.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14332/2012

**PORTARIA Nº 020/2012****O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA**

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO<br>DATA OU PERÍODO             | NOME RG CARGO<br>NÍVEL                                       | DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                        | PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>29.02.2012</b>         | <b>FABIO MOYA ROSSI</b> , RG.: 4.791.075-7, AF-G             | Função Gratificada Administração Regional - Apoio Técnico - símbolo "G" da Inspetoria Regional de Tributação da 8ª DRR - Londrina      |                                                                                                                                        |
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>29.02.2012</b>         | <b>ÍTALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI</b> , RG.: 3.750.117-4, AF-G | Função Gratificada Administração Regional - Apoio Técnico - símbolo "G" da Inspetoria Regional de Tributação da 8ª DRR - Londrina - DJ |                                                                                                                                        |
| <b>DESIGNAR A PARTIR DE</b><br><b>1º.03.2012</b> | <b>FABIO MOYA ROSSI</b> , RG.: 4.791.075-7, AF-G             |                                                                                                                                        | Função Gratificada Administração Regional - Apoio Técnico - símbolo "G" da Inspetoria Regional de Tributação da 8ª DRR - Londrina - DJ |

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14333/2012

**PORTARIA Nº 021/2012****O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA**

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO<br>DATA OU PERÍODO     | NOME RG CARGO<br>NÍVEL                                | DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                  | PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO) |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>01.02.2012</b> | <b>LUIZ MARCOS BONASOLI</b> , RG nº 3.084.832-2, AF-I | Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba                                                |                                   |
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>01.02.2012</b> | <b>WEDSON BATISTA MILANI</b> , RG nº 971.548-7, AF-I  | Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba da 1ª DRR - Curitiba                                                |                                   |
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>03.02.2012</b> | <b>VILMAR BIANCHEZZI</b> , RG. Nº 1.495.192-0, AF-I   | Atividade Interna na Administração Regional - Inspetoria Regional de Tributação da 1ª DRR-Curitiba.                              |                                   |
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>22.01.2012</b> | <b>MASSAYOSHI TORIY</b> , RG.: 507.240-9, AF-G        | Atividade Interna Agência da Receita Estadual Paranaíva da 9ª DRR - Maringá.                                                     |                                   |
| <b>DISPENSAR EM</b><br><b>06.02.2012</b> | <b>ÉLIO YUGI FUJIWARA</b> , RG.: 0.655.871-2, AF-I    | Função Gratificada Apoio Técnico Agência da Receita Estadual em Londrina, categoria especial - símbolo "I" da 8ª DRR - Londrina. |                                   |

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14335/2012

## PORTARIA Nº 022/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO                     | NOME RG CARGO NÍVEL                                                                         | PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR A PARTIR DE<br>05.03.2012<br>a<br>14.03.2012 | JUSSARA CANHA,<br>R.G. Nº 3.323.185-7,<br>AF-G<br><br>Função Gratificada apoio -símbolo "L" | Responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Castro em substituição ao titular JOÃO ALMIR CELEZINSKY, R.G.: 2.074.576-2, <b>Chefe Agência da Receita Estadual – categoria A – Símbolo "J"</b> da 3ª DRR – Ponta Grossa, por motivo de férias regulamentares. |
| DESIGNAR A PARTIR DE<br>27.02.2012<br>a<br>27.03.2012 | IVANÊS JOSEFI, RG 4.073.977-7<br>AF-G<br><br>Função Gratificada apoio -símbolo "G"          | Responder cumulativamente pelo expediente da <b>Inspetoria Regional de Arrecadação</b> , em substituição a titular, SIRLEI SOARES DE LIMA, RG nº 0.814.548-2, <b>Inspetor Regional de Arrecadação – Símbolo "E"</b> da 5ª DRR – Guarapuava, por motivo de férias regulamentares             |

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012.

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14337/2012

## PORTARIA Nº 023/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista o contido no art. 31, inciso II da Lei Complementar n. 131, de 28 de setembro de 2010, e no Protocolo nº 11.368.960-9, resolve

| TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO    | NOME RG CARGO NÍVEL                           | DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)                    | PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)                  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| REMOVER POR PERMUTA EM<br>13.02.2012 | ELIAS FERREIRA SANTOS, R.G.: 4.239.142-5 AF-I | 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba       | 2ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba -R.M. |
| REMOVER POR PERMUTA EM<br>13.02.2012 | EVALDO NASS FILHO, RG nº 4.416.616-0, AF-G    | 2ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba -R.M. | 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba.      |

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14338/2012

## PORTARIA Nº 025/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, resolve

| TIPO DE ALTERAÇÃO                                          | ASSUNTO                                                                          |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| RETIFICAR a PORTARIA nº 228/2011 de 13 de setembro de 2011 | Onde lê-se: DISPENSAR EM 12.09.2011.<br>Leia-se: DESIGNAR A PARTIR DE 12.09.2011 |

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012

Leonildo Prati  
Assessor Geral - CRE/GAB  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

14339/2012

## ATO Nº 006/2012

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005-SEFA, RESOLVE:

| Tipo de alteração | Data ou período | Nome rg cargo nível                             | De (lotação ou cargo ou função) | Para (lotação ou cargo ou função) |
|-------------------|-----------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| FIXAR LOTAÇÃO     | 13/02/2012      | EVALDO NASS FILHO, RG 4.416.616-0 Apoio Técnico |                                 | IRT/ 1ª DRR                       |

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Roberto Pizzatto  
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

14166/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO SUPERIOR DOS AUDITORES FISCAIS

## EDITAL Nº 02/2012

O Presidente do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, no uso das suas atribuições legais e, em especial, considerando o disposto pelo art. 6º, do Anexo da Resolução SEFA nº 093/2011, de 09 de novembro de 2011, publicada no DOE nº 8588, de 11 de novembro de 2011,

## RESOLVE

I - Convocar os conselheiros titulares Lindolfo Timm, Luiz Fernandes de Moraes Junior, José Ayres dos Santos Junior e Sandro Couto e os conselheiros suplentes Isabel Moskwen, Dimas Soares, Élio Aparecido Sanzovo e Arnaldo Teles Sobral, bem como informar aos interessados da realização da **Sessão Ordinária 01/2012**, com início às **9h00**, do dia **29/02/2012**, quarta-feira, na sala de reuniões do CSAF, localizada no 9º andar do Edifício BADEP, situado à Rua Vicente Machado, 445, em Curitiba, Paraná.

II – Colocar em pauta para apreciação e deliberação na Sessão Ordinária objeto deste edital, nos termos dos arts. 17 a 19, do Anexo da Resolução SEFA nº 093/2011, o expediente administrativo, a seguir relacionado: **SID nº . 10.463.261-0.**

SEFA/CSAF, em 15 de fevereiro de 2012.

Marcelo Müller Melle  
Conselho Superior dos Auditores Fiscais  
Presidente

15045/2012

## EDITAL Nº 03/2012

O Presidente do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, no uso das suas atribuições legais e, em especial, considerando as disposições dos artigos 6º e 15, inciso II, do Anexo à Resolução SEFA nº 093/2011, de 09 de novembro de 2011, publicada no DOE nº 8588, em 11 de novembro de 2011,

## RESOLVE

I - Convocar os conselheiros titulares Lindolfo Timm, Sandro Couto, Luiz Fernandes de Moraes Junior e José Ayres dos Santos Junior e os conselheiros suplentes Luciano Carvalho Grade, Dimas Soares, Élio Aparecido Sanzovo e Arnaldo Teles Sobral, bem como informar aos interessados da realização da **Sessão Extraordinária 02/2012**, com início às **09h00 horas**, do dia **01/03/2012**, quinta-feira, na sala de reuniões do CSAF, localizada no 9º andar do Edifício BADEP, situado à Rua Vicente Machado, 445, em Curitiba, Paraná;

II – Dar posse aos conselheiros titulares e suplentes nomeados pela Resolução SEFA nº 006/2012, de 31 de janeiro de 2012, publicada no D.O.E. nº 8645, de 03 de fevereiro de 2012.

III – Realizar o sorteio, na referida Sessão Extraordinária, na forma do artigo 9º, do Anexo da Resolução SEFA nº 093/2011, para distribuição aos conselheiros do expediente administrativo **SID nº 7.665.153-1**, que serão objeto de análise na mesma ou em sessão posterior;

SEFA/CSAF, em 15 de fevereiro de 2012.

Marcelo Müller Melle  
Conselho Superior dos Auditores Fiscais  
Presidente

15047/2012

## Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - JCP

#### PORTARIA JCP Nº 21/2012

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, YOUSSEF HASSAN MOUSMAR, libanês, naturalizado brasileiro, portador do RG 728.738-0/PR, expedida em 05/07/1985, inscrito no CPF/MF sob nº 089.145.249-49, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma árabe para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 12/074362-0, de 14/02/2012, referente ao Atestado de Antecedentes Criminais, em nome de Josefine Tamer.

Publique-se.  
Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 72,00 - 14786/2012

## Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

#### RESOLUÇÃO-DPP Nº 019/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação, para exercer, a partir do dia 01/03/2012, o Cargo em Comissão, simbologia DAS-5, função de Assessor de Estabelecimento Penal:

| CANDIDATO                          | RG           |
|------------------------------------|--------------|
| LAUREN PONS DA SILVA POSSOBON      | 10.812.042-8 |
| CRISTIANE FERNANDES                | 3.333.333-1  |
| MAYTA LOBO SANTOS                  | 6.109.773-2  |
| SANDRA MARA PEREIRA RATTES         | 8.007.537-5  |
| EDISON RENATO TEIXEIRA BRITO FILHO | 7.230.491-8  |
| RAFAELA CRISTINA DA SILVA          | 7.614.648-9  |
| CESAR LIMA DE PAULA                | 13.162.455-7 |
| ROBERTA TRENTO                     | 6.915.097-7  |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

14775/2012

## Infraestrutura e Logística

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

#### DESIGNAR:

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, **SONIA MARIA TREVIZAN BASSETTI**, RG nº 3.269.000-9, para substituir **GERMANO VALENÇA MONTEIRO JUNIOR**, RG nº 1.464.134-3, no cargo em comissão de Coordenador, do Departamento de Gestão do Plano de Obras de Infraestrutura e Logística, símbolo DAS-5, desta Secretaria, no período de 08/12/2011 a 06/01/2012, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2012.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
**Republicada por ter saído com incorreção**

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

#### DESIGNAR:

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, **COSME JONSARI DOS SANTOS**, RG nº 1.486.463-6, para substituir **GERMANO VALENÇA MONTEIRO JUNIOR**, RG nº 1.464.134-3, no cargo em comissão de Coordenador, do Departamento de Gestão do Plano de Obras de Infraestrutura e Logística, símbolo DAS-5, desta Secretaria, no período de 09/01/2012 a 31/01/2012, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2012.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
**Republicada por ter saído com incorreção**

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

#### DESIGNAR:

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, **RUBENS PEREIRA FILHO**, RG nº 1.511.898-9, para substituir **GILNEI LUIS DOS SANTOS**, RG nº 5.218.556-4, no cargo em comissão de Chefe do Escritório Regional de Cascavel, símbolo DAS-5, desta Secretaria, no período de 05/03/2012 a 03/04/2012, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

14686/2012

## Segurança Pública

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL AUXILIAR DE PERÍCIA - IML

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLARECK**, RG nº 13.134.618-2, CPF 737.911309-78 aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Auxiliar de Perícia, Regime de Trabalho 40 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.372,12 (hum mil trezentos e setenta e dois reais, doze centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
  - até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
  - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
  - direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70;
- Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos)

por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será desconto do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2012**.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

**CLAUSULA DÉCIMA** – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Curitiba, 12 de agosto de 2011**

CONTRATANTE -----

**Reinaldo de Almeida César**

CONTRATADO-----

**Eliane Aparecida Preto Skudlareck**

TESTEMUNHA -----

TESTEMUNHA -----

14407/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL  
MOTORISTA - IML**

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “CONTRATANTE”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **LUIZ ANTONIO RODRIGUES LISBOA RG nº 4.098.644-8, CPF 723.475.387-72** aqui denominado “CONTRATADO”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Motorista, Regime de Trabalho 40 horas semanais na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com

duas folgas mensais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.225,46 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
  - até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
  - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
  - direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70;
- Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será desconto do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2.012**.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Curitiba, 10 de outubro de 2011.**

CONTRATANTE -----

**Reinaldo de Almeida César**

CONTRATADO-----

**Luiz Antonio Rodrigues Lisboa**

TESTEMUNHA -----

TESTEMUNHA -----

14416/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL  
MÉDICO - IML**

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, RG nº 10.844.814-8, CPF 625.436.520-00**, aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Médico, Regime de Trabalho 20 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de plantão de sobreaviso, em turnos de serviço, conforme previsão do regime escalas por turnos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 3.046,64 (três mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- a) até 5 dias de licença casamento;
  - b) até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
  - c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
  - d) direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70;
- Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2.012**.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR**

**PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 12 de agosto de 2011

CONTRATANTE-----  
**Reinaldo de Almeida César**

CONTRATADO-----  
**Mario Fernando Machado Medina**

TESTEMUNHA -----

TESTEMUNHA -----

14431/2012

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL MÉDICO - IML

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **LEODOCIR JOÃO BONFANTI JUNIOR, RG nº 9.795.560-3, CPF**, aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Médico, Regime de Trabalho 20 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de plantão de sobreaviso, em turnos de serviço, conforme previsão do regime escalas por turnos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 3.046,64 (três mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- a) até 5 dias de licença casamento;
  - b) até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
  - c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
  - d) direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70;
- Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2.012**.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas "a" a "k" da Lei nº 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 12 de agosto de 2011.

CONTRATANTE-----

Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO-----

Leodocir João Bonfanti Junior

TESTEMUNHA -----

TESTEMUNHA -----

14478/2012

## Departamento de Trânsito - Detran

### PORTARIA Nº 029/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.519.730-6, resolve:

#### ADVERTIR POR ESCRITO

**O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VITÓRIA RÉ-GIA LTDA ME**, CNPJ 81.650.376/0001-43, com fundamento no inciso I do Artigo 14, combinado com o inciso I do parágrafo 3º do mesmo Artigo, ambos da Resolução n.º 74/98-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 06 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral

14983/2012

### PORTARIA Nº 030/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.519.730-6, resolve:

#### ADVERTIR POR ESCRITO

**JOCEL FRANCISCO ALVES**, como Diretor Geral de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 13, incisos I e II da Portaria nº 47/99 – DENATRAN, combinado com o artigo 14, inciso I da Resolução nº 74/98 do CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 06 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral

14994/2012

### PORTARIA Nº 035/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 11.390.550-6;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Cancelar, a pedido, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores **SERTANEJA LTDA**, nome fantasia **SERTANEJA LTDA F1**, com CNPJ nº 04.410.590/0002-62, junto à Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, em 07 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral.

R\$ 96,00 - 14997/2012

### PORTARIA Nº 036/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.188.671-9 e anexos, resolve:

#### SUSPENDER

As atividades do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SILMARA LTDA ME**, CNPJ 03.795.194/0001-57, por 20 (vinte) dias, com fundamento nos incisos I, II e III do Artigo 14, combinado com o inciso II do parágrafo 3º do mesmo Artigo, ambos da Resolução n.º 74/98-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 09 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral

R\$ 96,00 - 15000/2012

## PORTARIA Nº 037/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.188.671-9 e anexos, resolve:

**SUSPENDER**

As atividades de **SILMARA ALICE GRANDI**, como Diretora de Ensino de Centro de Formação de Condutores, pelo período de 20 (vinte) dias, com fundamento nos incisos I e II do artigo 14, combinado com o inciso II do parágrafo 3º do mesmo artigo, ambos da Resolução nº 74/98-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral, 09 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15004/2012

## PORTARIA Nº 039/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 08.285.650-1 e anexos, resolve:

**CANCELAR O CREDENCIAMENTO**

**DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INDEPENDÊNCIA LTDA**, CNPJ 01.027.561/0001-47, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, inciso III da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15007/2012

## PORTARIA Nº 040/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 08.285.650-1 e anexos, resolve:

**CANCELAR O CREDENCIAMENTO**

**DE ORIAS MALTA DOS SANTOS**, como Diretor Geral de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, in-

ciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 108,00 - 15010/2012

## PORTARIA Nº 041/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 08.285.650-1 e anexos, resolve:

**CANCELAR O CREDENCIAMENTO**

**DE GLADSTONE LINDNER**, como Instrutor de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no Artigo 14, Parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15013/2012

## PORTARIA Nº 045/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.315.719-6 e anexos, resolve:

**CANCELAR O CREDENCIAMENTO**

**DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SERTANEJA LTDA**, CNPJ 04.410.590/0001-81, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, incisos I e III da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15020/2012

## PORTARIA Nº 046/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades

des para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.315.719-6 e anexos, resolve:

#### CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DE **ELIANE ALVES CAMARGO**, como Diretora de Ensino de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15022/2012

#### PORTARIA Nº 047/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.315.719-6 e anexos, resolve:

#### CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DE **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, como Diretor Geral de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15025/2012

#### PORTARIA Nº 048/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.315.719-6 e anexos, resolve:

#### CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DE **FERNANDO JOSÉ MATURANO RÉ**, como Instrutor de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15029/2012

#### PORTARIA Nº 049/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.315.719-6 e anexos, resolve:

#### CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DE **JONAS CUSTÓDIO DA SILVA**, como Instrutor de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15032/2012

#### PORTARIA Nº 050/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 10.315.719-6 e anexos, resolve:

#### CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DE **NERIDE GISLENE REIS DE FRANÇA**, como Instrutor de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no artigo 14, Parágrafo 3º, inciso IV, da Resolução nº 74/1998-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral**

R\$ 96,00 - 15038/2012

#### PORTARIA Nº 051/2012 – DG

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º da Resolução nº 350 de 14 de junho de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 267/2010-DG/DETRAN;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 11.148.786-3; **RESOLVE:**

#### AUTORIZAR

Art.1º - **O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA EPP** (CFC UMUARAMA LTDA M), com CNPJ Nº 76.719.376/0001-12, credenciado para o Município de Umuarama, a ministrar Cursos Especializados destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades

remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, nos termos da Resolução n.º 350/2010-CONTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PR, em 10 de fevereiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor Geral do DETRAN/PR.

R\$ 96,00 - 15042/2012

## Família e Desenvolvimento Social

### DELIBERAÇÃO Nº 001/2012 CEDCA/PR

Dispõe sobre a alteração da composição da comissão eleitoral dos representantes da sociedade civil do CEDCA/PR.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 10 de fevereiro de 2012,

#### DELIBEROU

**Art. 1º** – Alterar a composição da Comissão eleitoral para organização do processo de eleição dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2012-2013, estabelecida no Artigo 2º da Deliberação 59/2011 CEDCA/PR.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução, será composta por:

- Carolina Casotti Duque de Barbara - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

- Roberto Langer - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

- Jocélia Soares Fernandes - Casa Civil.

**Art. 3º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012.

Luciano Antonio da Rosa

Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente

15011/2012

### DELIBERAÇÃO Nº 005/2012 – CEDCA/PR

Errata da Deliberação nº 063/2011 – Minuta Edital de Eleição do CEDCA/PR – Biênio 2012/2013

**Art.1º.** No Anexo I do Edital de Eleição do CEDCA/PR – Biênio 2012/2013 na primeira coluna da tabela da página 16, onde se lê “Diamante do Sul” leia-se “Laranjeiras do Sul”.

**Art. 2º.** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Luciano Antonio Rosa  
Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e  
do Adolescente do Estado do Paraná

15019/2012

Resolução nº 25/ 2012

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista as atribuições delegadas pela Resolução nº 10/2011 e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, assim como no contido no **Protocolo nº 11.155.844-2**, resolve:

**I - CONSTITUIR** Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no presente protocolado.

**II - DESIGNAR** os servidores **Gilmar Furman de Mandonça**, RG. 4.527.026-2, lotado na Sede da SEDS, **Silvana Marcont**, RG. 5.010.177-0, lotada no Cense de Santo Antônio da Platina e **Pietro Pereira Flori**, RG. 20201.575-3, lotado na Sede da SEDS, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Letícia Codagnone F. Raymundo  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

14973/2012

## Ministério Público

### RESOLUÇÃO Nº 0170

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA** para exercer a função de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 24 de janeiro do ano em curso, e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 0207

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1310/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FUAD CHAFIC ABI FARAJ** 35 (trinta e cinco) dias de férias, 13 (treze) dias relativos ao 1º período de 2003, 04 (quatro) dias relativos ao 2º período de 2003 e 18 (dezoito) dias relativos ao 2º período de 2009, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs 1649/09, 2654/08 e 1421/09, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa

*necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 30 de janeiro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA, SÓCRATES DA VEIGA FILHO** e **ROBERTO OURIQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça comarca de **PONTA GROSSA**, o primeiro e o segundo no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso, e o último no período de 08 de fevereiro a 04 de março do fluente.

## III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça comarca de **PONTA GROSSA**, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0232

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1399/12-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **AURÉLIO JOSÉ AGGIO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3564/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de fevereiro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA** e **NAYANI KELLY GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nos feitos urgentes da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectiva titular.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0237

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1452/12-PGJ, resolve

## CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FÁBIO ANDRADES GAMEIRO** 31 (trinta e um) dias das férias sendo 11 (onze) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2008, 18 (dezoito) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2009 e dois (02) dias relativas ao 1º período de 2010, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 1438/08, 1415/09 e 41/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos períodos de 13 a 17 de fevereiro e de 09 de abril a 04 de maio do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0285

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 1619/12-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** para atuar nos Autos de Processo Crime nº 2009.20504-3, em trâmite na Vara de Auditoria Militar do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição argüida pelo Promotor de Justiça **MISAEL DUARTE PIMENTA**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1815/09.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0286

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1193/12-PGJ, resolve

## I – TRANSFERIR

para o período de 17 a 18 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ADRIANO MIYOSHI** por intermédio da Resolução nº 3397/11, que seriam usufruídas entre os dias 06 e 07 de fevereiro do fluente.

## II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 06 (seis) dias das férias relativas ao 1º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 1105/08, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

## III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **IVANDECI JOSÉ CABRAL JÚNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **SANTA IZABEL DO IVAÍ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0287

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1719/12-PGJ, resolve

## CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0288

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1625/12-PGJ, resolve

## CONCEDER

à Procuradora de Justiça **EDINA MARIA SILVA DE PAULA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 24 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0289

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1771/12-PGJ, resolve

## CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor Substituto **JOÃO CARLOS NEGRÃO** para tratamento de sua saúde, a partir de 09 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

### RESOLUÇÃO Nº 0290

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1769/12-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2008, assegurados pela Resolução nº 0146/2012, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 22 de fevereiro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **LEANDRO CEZAR ATAÍDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **SARANDI**, durante

as férias da respectiva titular.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0291

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1766/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 0061/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 22 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0292

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1767/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3265/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RONALDO DE PAULA MION** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0294

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1812/12-PGJ, resolve

#### CONCEDER

ao Procurador de Justiça **MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER** 45 (quarenta e cinco) dias da licença especial referente ao período de 13/03/99 a 13/03/04, para serem usufruídos a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0295

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1814/12-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor Substituto **FELLIPE JOSÉ GEHR** para atuar nos Autos de Ação Civil Pública nº 798-30.2010.8.16.0085 (Procedimento Administrativo nº 29/98), em trâmite na comarca de **GRANDES RIOS**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0308/10.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0296

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1826/12-PGJ, resolve

#### CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0297

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1828/12-PGJ, resolve

#### CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0298

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1844/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON** 12 (doze) dias de férias, sendo 06 (seis) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 2004, 04 (quatro) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2006 e 02 dias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs 256/11, 1191/06 e 2827/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 05 de março do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCELO BRUNO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **UMUARAMA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0302

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1845/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILSON JOSÉ GALHEIRA** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 2366/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 08 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0303

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1879/12-PGJ, resolve

#### INTERROMPER

a licença saúde concedida ao Promotor de Justiça **ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 0070/12, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0305

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1880/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN** 07 (sete) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 0942/09, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** e **MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA**, a primeira no período de 16 a 21 de fevereiro e a segunda no dia 22 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0306

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1829/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **HELOÍSE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 0108/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRIO LUIZ RAMIDOFF** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude – Setor de Infratores do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora da Justiça acima nominada.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0307

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1912/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VALÉRIA FÉRES BORGES** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 2779/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LAÍS LETCHACOVSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça junto às Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0308

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1906/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SANDRA REGINA KOCH** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3644/11, para serem usufruídos a partir de 02 de maio do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** e **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0309

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1925/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSÉ APARECIDO DA CRUZ** 29 (vinte e nove) dias das férias, sendo 15 (quinze) dias relativos ao saldo restante do 1º período de 1992 e 14 (quatorze) dias relativos ao saldo do 2º período de 2008, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 2310/10 e 1491/08, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos períodos de 02 a 18 de maio e de 18 a 29 de junho do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MAURÍCIO KALACHE**, **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** e **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0310

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1881/12-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

licença ao Promotor Substituto **ALFREDO CHEREM NETO** para tratamento de sua saúde, no dia 06 de fevereiro do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VIRGÍNIA GRACIA PRADO DOMINGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **BANDEIRANTES**, durante a licença do Promotor Substituto acima nominado.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0311

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1483/12-PGJ, resolve

#### CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JACQUELINE BATISTI**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

#### RESOLUÇÃO Nº 0312

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1406/12-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2008.322-8, em trâmite na Vara Criminal da comarca de **IVAIPORÁ**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0313

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1959/12-PGJ, resolve

#### C A S S A R

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0314

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1931/12-PGJ, resolve

#### I – C O N C E D E R

05 (cinco) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

#### II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **BRUNO VAGAES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **ALTO PARANÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0315

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1930/12-PGJ, resolve

#### I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MELISSA ANDRÉA ANSELMO** 07 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 1166/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 18 de fevereiro do ano em curso.

#### II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FELLIPE JOSÉ GEHR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0316

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2011/12-PGJ, resolve

#### I – C O N C E D E R

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **ROGÉRIO MANKE** para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

#### II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MONIKE DE ARAÚJO CARDOSO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CERRO AZUL**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0318

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1996/12-PGJ, resolve

#### T R A N S F E R I R

para os dias 09 e 10 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **MÁRCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 3397/11, que seriam usufruídas nos dias 06 e 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0319

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1994/12-PGJ, resolve

#### C A S S A R

17 (dezessete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, sendo 02 (dois) dias a partir de 06 de fevereiro e 15 (quinze) dias a partir de 12 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0320

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2010/12-PGJ, resolve

#### C A S S A R

21 (vinte e um) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0321

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2013/12-PGJ, resolve

#### C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANDRÉ MERHEB CALIXTO**, por intermédio da Resolução nº 0128/12, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 0322

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1995/12-PGJ, resolve

#### I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2010, para serem usufruídos a partir de 23 de fevereiro do ano em curso.

#### II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PORECATU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0324**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2012/12-PGJ, resolve

**C O N C E D E R**

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 19/03/02 a 19/03/07, assegurados pela Resolução nº 180/12, para ser usufruído no dia 08 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0325**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2032/12-PGJ, resolve

**I – C A S S A R**

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

**II – C O N C E D E R**

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça acima nominada para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

**III – D E S I G N A R**

o Promotor Substituto **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **ROLÂNDIA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0326**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2082/12-PGJ, resolve

**I - T R A N S F E R I R**

para o período de 04 a 10 de junho do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **CRISTINE ELISABETH LANGHAMMER BONAMIGO** por intermédio da Resolução nº 3397/11 que seriam usufruídas entre os dias 27 de fevereiro a 04 de março do fluente.

**II – D E S I G N A R**

o Promotor de Justiça **VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR** e a Promotora Substituta **rita de cássia pertussatti ribeiro** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PATO BRANCO**, durante as férias da respectiva titular, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3397/11.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 3682**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

**C O N C E D E R**

ao Procurador de Justiça **MARCOS BITTENCOURT FOWLER** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 16 de janeiro de 2012.

Curitiba, 30 de dezembro de 2011.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A Nº 11**

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010, resolve

**C O N C E D E R**

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

| Nome/Cargo                                                                          | Protocolo | Dias concedidos | Período Aquisitivo  | A partir de | Dias assegurados |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------------|-------------|------------------|
| <b>Adegenir P. Machado Jr.</b><br>Auxiliar Administrativo<br>R.G. Nº 4.154.299-3/PR | 307/12    | 2               | 23/04/03 – 23/04/08 | 16/01/12    | 50<br>23/01/12   |
| <b>Alexandre Ferraz Lewin</b><br>Auxiliar Técnico<br>R.G. Nº 4.180.000-3            | 24220/11  | 1               | 15/01/01 – 14/01/06 |             | 65<br>28/12/11   |
| <b>Eduardo Pavesi Pires</b><br>Motorista<br>R.G. Nº 8.345.608-6                     | 24156/11  | 3               | 30/01/06 – 30/01/11 |             | 87<br>26/12/11   |
| <b>Fabiane Vargas B. de Macedo</b><br>Auxiliar Técnico<br>R.G. Nº 3.666.331-6       | 24292/11  | 26              | 03/01/03 – 03/01/08 | 09/01/12    | 64               |
| <b>Gabriel Augusto Tavares</b><br>Contador<br>R.G. Nº 3.498.618-5                   | 24368/11  | 2               | 01/02/06 – 31/01/11 | 09/02/12    | 88               |
| <b>Lucineti Nadolny Imfeld</b><br>Auxiliar Administrativo<br>R.G. Nº 3.426.504-6    | 287/12    | 13              | 01/12/05 – 28/03/11 | 22/02/12    | 61               |
| <b>Nélio Kouji Onishi</b><br>Auxiliar Administrativo<br>R.G. Nº 6.284.188-5/PR      | 464/12    | 2               | 02/10/05 – 02/10/10 | 16/01/12    | 82               |
| <b>Nilson Heinzen</b><br>Motorista<br>R.G. Nº 1617628                               | 24295/11  | 1               | 02/07/96 – 02/07/01 | 28/12/11    | 89               |
| <b>Osmar Luiz Souto</b><br>Motorista<br>R.G. Nº 3.800.213-9                         | 24289/11  | 19              | 02/05/98 – 01/05/03 | 09/01/12    | 58               |
| <b>Sergio Roberto Elias</b><br>Auxiliar Técnico<br>R.G. Nº 3.989.009-7              | 1259WF/11 | 9               | 29/10/01 – 28/10/06 | 28/03/12    | 20               |
| <b>Valmir Junior de Oliveira</b><br>Motorista<br>R.G. Nº 2.064.685/PR               | 84/12     | 3               | 16/06/03 – 16/06/08 | 22/02/12    | 82               |

Curitiba, 13 de janeiro de 2012.

**Eliezer Gomes da Silva**

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DGP/PGJ

**P O R T A R I A Nº 013**

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010 e pela Resolução 3399 de 29 de novembro de 2011, resolve

**A S S E G U R A R**

ao Membro do Ministério Público abaixo relacionado, licença especial para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça :

| Nome/Cargo/Lotação                                                                                       | Protocolo | Dias | Período aquisitivo  | Complemento |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------------------|-------------|
| <b>Mauro Alcione Dobrowski</b><br>Promotor de Justiça<br>Comarca de Guarapuava<br>R.G. nº 6.582.209-1/PR | 321/12    | 90   | 21/08/02 a 21/08/07 |             |

Curitiba, 13 de janeiro de 2012.

**Eliezer Gomes da Silva**

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DGP/PGJ